

ANEXO V

REFERIDO NO ARTIGO 2.3

CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS TARIFÁRIOS SOBRE BENS

COMPROMISSOS DA SUÍÇA EM RELAÇÃO A BENS

ORIGINÁRIOS DO MERCOSUL

ANEXO V

REFERIDO NO ARTIGO 2.3

CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS TARIFÁRIOS SOBRE BENS

COMPROMISSOS DA SUÍÇA EM RELAÇÃO A BENS

ORIGINÁRIOS DO MERCOSUL

ARTIGO 1

Disposições Gerais

1. O presente Anexo especifica as obrigações da Suíça com relação à aplicação de direitos aduaneiros sobre as importações.
2. Para efeitos do Acordo, a Suíça aplicará seus respectivos sistemas de classificação aduaneira para bens importados, ao nível de oito dígitos, que se basearão no SH em sua versão de 2022 ou em qualquer alteração posterior aprovada pelas Partes.
3. A Suíça reduzirá ou eliminará os direitos aduaneiros sobre as importações de bens originários do MERCOSUL, de acordo com o cronograma de compromissos tarifários estabelecido no presente Anexo.
4. No momento da importação, prevalecerá o menor entre a tarifa NMF aplicada e a tarifa preferencial prevista neste Anexo.
5. Para efeitos das cotas tarifárias bilaterais (TRQ) estabelecidas no presente Anexo, se a entrada em vigor do Acordo corresponder a uma data posterior a 1º de janeiro e anterior a 31 de dezembro, a quantidade intracota será calculada proporcionalmente para o restante desse ano civil. A partir de então, a Suíça disponibilizará aos requerentes de cota a totalidade da cota anual estabelecida de acordo com o cronograma de compromissos tarifários estabelecido no presente Anexo ao longo do ano civil.

ARTIGO 2

Disposições específicas

1. Os seguintes termos e condições aplicam-se às concessões tarifárias concedidas pela Suíça em conformidade com o presente Anexo:
 - (a) Para bens originários do MERCOSUL indicados como “NAMA” (Produtos Não Agrícolas) na coluna 3, a Suíça aplicará os direitos aduaneiros sobre as importações indicados na coluna 5.
 - (b) Para bens originários do MERCOSUL indicados como “AG” (Produtos Agrícolas) na coluna 3, a Suíça aplicará os direitos aduaneiros sobre as importações indicados na coluna 5 ou 6.

- (c) Para bens originários do MERCOSUL indicados como “PCM” (Mecanismo de Compensação de Preços Baseado em matérias-primas agrícolas) na coluna 5, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
- (i) O direito, cobrado sobre a importação, será baseado na diferença entre o preço interno na Suíça e o preço de mercado mundial das matérias-primas agrícolas incorporadas aos bens em questão, mas não poderá exceder essa diferença;
 - (ii) A Suíça publicará os direitos de importação aplicáveis aos bens sujeitos ao mecanismo de compensação de preços no sítio eletrônico do Secretariado da EFTA, em inglês; e
 - (iii) A Suíça notificará o MERCOSUL dos preços internos e mundiais utilizados para calcular os direitos aduaneiros aplicáveis aos bens sujeitos ao mecanismo de compensação de preços antes de sua entrada em vigor.
- (d) No que diz respeito às concessões tarifárias indicadas na coluna 6, a Suíça reduzirá a alíquota do direito NMF aplicável no momento da importação pelo montante especificado nessa coluna.
- (e) Para bens originários do MERCOSUL indicados como “NC” (Não Abrangidas) na coluna 5, a Suíça não concederá compromissos relacionados com direitos aduaneiros.
- (f) No início de cada ano civil, se a média das exportações do MERCOSUL durante o período anterior de três anos dentro da cota tarifária bilateral para as linhas tarifárias ex2204.2139, ex2204.2149, ex2204.2239 e ex2204.2938 (SH 2022) exceder 45.000 (quarenta e cinco mil) hectolitros, essa cota tarifária bilateral será automaticamente aumentado para 55.000 (cinquenta e cinco mil) hectolitros durante o período de 1 (um) ano civil.
- (g) A classificação de bens será a estabelecida na nomenclatura tarifária da Suíça, com um nível de 8 (oito) dígitos, com base no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias em sua versão de 2022 ou em qualquer alteração posterior aprovada pelas Partes.
-

Código da Tarifa Aduaneira Suíça em SH 2022	Descrição de Produtos	Categoria	Unidade	Alíquota preferencial aplicada	Alíquota preferencial MFN aplicada menos	Disposições especiais
1	2	3	4	5	6	7
01	Animais vivos					
0101	Cavalos, asininos, mulas e muares vivos					
	- cavalos					
0101.21	-- Animais reprodutores de raça pura					
0101.2110	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 1)	AG	cada	0		
0101.2190	--- outros	AG	cada	NC	NC	
0101.29	-- outros					
	--- para abate					
0101.2911	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	cada	0		
0101.2919	---- outros	AG	cada	NC	NC	
	--- outros					
0101.2991	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 1)	AG	cada	0		
	---- outros					
0101.2995	----- com altura na cernelha superior a 1,48 m	AG	cada	NC	NC	
ex0101.2995	----- com altura na cernelha superior a 1,48 m	AG	cada	0		cota tarifária TRQ bilateral de 100 cavalos
0101.2996	----- com altura na cernelha superior a 1,35 m, mas não superior a 1,48 m	AG	cada	NC	NC	
0101.2997	----- com altura na cernelha não superior a 1,35 m	AG	cada	NC	NC	
0101.30	- Asininos					
	-- Animais reprodutores de raça pura					
0101.3011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 1)	AG	cada	0		
0101.3019	--- outros	AG	cada	NC	NC	
	-- outros					

0101.3091	- - - para abate; asininos selvagens	AG	cada	NC	NC	
	- - - outros					
0101.3095	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 1)	AG	cada	0		
0101.3096	- - - - outros	AG	cada	NC	NC	
0101.90	- Outros					
0101.9010	- - - para abate	AG	cada	NC	NC	
	- - outros					
0101.9093	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 1)	AG	cada	0		
0101.9099	- - - outros	AG	cada	NC	NC	
0102	Animais bovinos vivos					
	- gado					
0102.21	- - Animais reprodutores de raça pura					
0102.2110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 2)	AG	cada	0		
	- - - outros					
0102.2191	- - - - das raças parda, malhada ou Holandesa	AG	cada	NC	NC	
0102.2199	- - - - outros	AG	cada	NC	NC	
0102.29	- - outros					
	- - - para abate					
0102.2911	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	cada	0		
0102.2919	- - - - outros	AG	cada	NC	NC	
	- - - outros					
0102.2991	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 2)	AG	cada	0		
0102.2999	- - - - outros	AG	cada	NC	NC	
	- búfalo					
0102.31	- - Animais reprodutores de raça pura					
0102.3110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 2)	AG	cada	0		
0102.3190	- - - outros	AG	cada	NC	NC	
0102.39	- - outros					
	- - - para abate					
0102.3911	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	cada	0		
0102.3919	- - - - outros	AG	cada	NC	NC	

	- - - outros					
0102.3991	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 2)	AG	cada	0		
0102.3999	- - - - outros	AG	cada	NC	NC	
0102.90	- Outros					
	- - - para abate					
0102.9012	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	cada	0		
0102.9018	- - - outros	AG	cada	NC	NC	
	- - outros					
0102.9092	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 2)	AG	cada	0		
0102.9098	- - - outros	AG	cada	NC	NC	
0103	Suíno vivo					
0103.10	- - Animais reprodutores de raça pura					
0103.1010	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 3)	AG	cada	6		
0103.1090	- - outros	AG	cada	NC	NC	
	- Outros					
0103.91	- - Peso inferior a 50 kg	AG	cada	NC	NC	
0103.92	- - peso de 50 kg ou mais					
0103.9210	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 3) (animais para reprodução)	AG	cada	0		
0103.9220	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6) (para abate)	AG	cada	0		
0103.9290	- - - outros	AG	cada	NC	NC	
0104	Ovinos e caprinos vivos					
0104.10	- Ovinos					
0104.1010	- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 4) (animais para reprodução)	AG	cada		5	
0104.1020	- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5) (para abate)	AG	cada	0		
0104.1090	- - outros	AG	cada	NC	NC	
0104.20	- caprinos					
0104.2010	- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 4) (animais para reprodução)	AG	cada		3	
0104.2020	- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5) (para abate)	AG	cada	NC	NC	

0104.2090	-- outros	AG	cada	NC	NC	
0105	Aves vivas, ou seja, aves da espécie Gallus domesticus, patos, gansos, perus e Galinha d'Angola (pintadas).					
	- com peso não superior a 185 g					
0105.1100	-- Aves da espécie Gallus domesticus	AG	por 100 kg bruto	0		
0105.1200	-- perus	AG	por 100 kg bruto	0		
0105.1300	-- patos	AG	por 100 kg bruto	0		
0105.1400	-- gansos	AG	por 100 kg bruto	0		
0105.1500	-- Galinha d'Angola	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
0105.9400	-- Aves da espécie Gallus domesticus	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0105.9900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0106	Outros animais vivos					
	- mamíferos					
0106.1100	-- primatas	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.1200	-- Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); peixes-boi e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.1300	-- Camelos e outros camelídeos (Camelidae)	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.1400	-- Coelhos e lebres	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.1900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.2000	-- Répteis (incluindo cobras e tartarugas marinhas)	AG	por 100 kg bruto	0		
	- pássaros					
0106.3100	-- Aves de rapina	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.3200	-- psitacíformes (incluindo papagaios, periquitos, araras e cacatuas)	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.3300	-- avestruzes; emas (Dromaius novaehollandiae)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0106.39	-- outros					
0106.3910	--- aves de caça	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0106.3990	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- insetos					
0106.4100	-- abelhas	AG	por 100 kg bruto	0		

0106.4900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0106.9000	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
02	Carne e miudezas comestíveis					
0201	Carne de animais da espécie bovina, fresca ou refrigerada					
0201.10	- carcaças e meia carcaças					
	-- de vitela					
0201.1011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0201.1019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
0201.1091	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0201.1099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0201.20	- outros cortes com osso					
	-- de vitela					
0201.2011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0201.2019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
0201.2091	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0201.2099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0201.2099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
0201.30	- Sem osso					
	-- de vitela					
0201.3011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0201.3019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0201.3019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
	- - outros					
0201.3091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0201.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0201.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
0202	Carne de bovinos, congelada					
0202.10	- carcaças e meia carcaças					
	- - de vitela					
0202.1011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0202.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
0202.1091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0202.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0202.20	- outros cortes com osso					
	- - de vitela					
0202.2011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0202.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0202.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
	- - outros					
0202.2091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0202.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0202.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
0202.30	- Sem osso					
	- - de vitela					
0202.3011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0202.3019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0202.3019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
	- - outros					
0202.3091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0202.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0202.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
0203	Carne de suínos, fresca, refrigerada ou congelada					
	- - frescos ou refrigerados					
0203.11	-- carcaças e meia carcaças					
0203.1110	- - - de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0203.1191	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0203.1199	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0203.12	- - pernas, paletas e suas partes, com osso	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0203.19	- - outros					
0203.1910	- - - de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0203.1981	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - - outros					
0203.1991	- - - - - lombo e seus cortes	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0203.1999	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0203.1999	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
	- - Congelado					
0203.21	-- carcaças e meia carcaças					
0203.2110	- - - de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					

0203.2191	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0203.2199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0203.2199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
0203.22	-- Pernas, paletas e cortes de suas partes, com osso					
0203.2210	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0203.2291	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0203.2299	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0203.29	-- outros					
0203.2910	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0203.2981	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- outros					
0203.2991	----- lombo e seus cortes	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0203.2991	----- lombo e seus cortes	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
0203.2999	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0203.2999	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
0204	Carne de ovinos ou caprinos, fresca, refrigerada ou congelada					
0204.10	- carcaças e meia-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas					
0204.1010	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0204.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0204.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0204.1090, 0204.2290, 0204.2390, 0204.3090, 0204.4290 e 0204.4390.
	- outras carnes de ovinos, frescas ou refrigeradas					
0204.21	-- carcaças e meia carcaças					
0204.2110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0204.2190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0204.22	- - outros cortes com osso					
0204.2210	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0204.2290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0204.2290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0204.1090, 0204.2290, 0204.2390, 0204.3090, 0204.4290 e 0204.4390.
0204.23	- - Sem osso					
0204.2310	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0204.2390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0204.2390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0204.1090, 0204.2290, 0204.2390, 0204.3090, 0204.4290 e 0204.4390.
0204.30	- carcaças e meia-carcaças de cordeiro, congeladas					
0204.3010	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0204.3090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0204.3090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0204.1090, 0204.2290, 0204.2390, 0204.3090, 0204.4290 e 0204.4390.
	- outras carnes de ovinos, congeladas					
0204.41	-- carcaças e meia carcaças					
0204.4110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0204.4190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0204.42	- - outros cortes com osso					
0204.4210	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0204.4290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0204.4290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0204.1090, 0204.2290, 0204.2390, 0204.3090, 0204.4290 e 0204.4390.
0204.43	- - Sem osso					
0204.4310	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0204.4390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0204.4390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0204.1090, 0204.2290, 0204.2390, 0204.3090, 0204.4290 e 0204.4390.
0204.50	- carne de caprino	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0205	Carne de cavalos, asinina, mulas ou muares, fresca, refrigerada ou congelada					
0205.0010	- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0205.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, equina, asinina ou mula ou muares, frescas, refrigeradas ou congeladas					
0206.10	- de animais da espécie bovina, fresca ou refrigerada					
	- - línguas					
0206.1011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - fígados					
0206.1021	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.1029	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
0206.1091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- de animais bovinos, congelada					
0206.21	- - línguas					
0206.2110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.2190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0206.22	- - fígados					
0206.2210	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.2290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0206.29	- - outros					
0206.2910	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.2990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	495,5		

0206.30	-- de suínos, frescos ou refrigerados					
0206.3010	-- de javali selvagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
0206.3091	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.3099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- de suínos, congelado					
0206.41	-- figados					
0206.4110	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0206.4191	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.4199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0206.49	-- outros					
0206.4910	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0206.4991	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0206.4999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0206.4999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
0206.80	-- Outros, frescos ou refrigerados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0206.90	- Outros, congelados	AG	por 100 kg bruto	0		
0207	Carne e miudezas comestíveis, das aves da posição 0105, frescas, refrigeradas ou congeladas					
	-- de aves da espécie Gallus domesticus					
0207.11	-- não cortado em pedaços, fresco ou refrigerado					
0207.1110	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.1190	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.12	-- não cortado em pedaços, congelado					

0207.1210	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.1290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0207.1290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
0207.13	- - cortes e miudezas, frescos ou refrigerados					
	- - - peitos					
0207.1311	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.1319	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros cortes e miudezas					
0207.1321	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.1329	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.14	- cortes e miudezas, congelados					
	- - - peitos					
0207.1481	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.1489	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0207.1489	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
	- - - outros					
0207.1491	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.1499	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0207.1499	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
	- - de perus					
0207.24	- - não cortado em pedaços, fresco ou refrigerado					
0207.2410	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.2490	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.25	- - não cortado em pedaços, congelado					
0207.2510	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.2590	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.26	- - cortes e miudezas, frescos ou refrigerados					
	- - - peitos					
0207.2611	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.2619	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros cortes e miudezas					
0207.2621	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.2629	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.27	- cortes e miudezas, congelados					
	- - - peitos					
0207.2781	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.2789	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0207.2789	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
	- - - outros					
0207.2791	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		

0207.2799	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0207.2799	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
	- - de patos					
0207.41	- - não cortado em pedaços, fresco ou refrigerado					
0207.4110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto		6	
0207.4190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.42	- - não cortado em pedaços, congelado					
0207.4210	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.4290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.4300	-- fígados gordos, frescos ou refrigerados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.44	- - outros, frescos ou refrigerados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.45	- - outros, congelados					
0207.4510	- - - fígados gordos	AG	por 100 kg bruto		36.33	
	- - - outros					
0207.4591	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0207.4599	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - de gansos					
0207.51	- - não cortado em pedaços, fresco ou refrigerado	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.52	- - não cortado em pedaços, congelado	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.5300	-- fígados gordos, frescos ou refrigerados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.54	- - outros, frescos ou refrigerados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.55	- - outros, congelados					
0207.5510	- - - fígados gordos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
0207.5591	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto		30	
0207.5599	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.60	- de Galinha d'Angola					

	-- não cortado em pedaços, fresco ou refrigerado					
0207.6011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.6019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- não cortado em pedaços, congelado					
0207.6021	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.6029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros, frescos ou refrigerados					
	--- peitos					
0207.6041	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.6049	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
0207.6051	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0207.6059	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros, congelados					
0207.6091	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto		30	
0207.6099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas					
0208.1000	-- de coelhos e lebres	AG	por 100 kg bruto	11		
0208.3000	-- de Primatas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0208.4000	Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); peixes-boi e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0208.5000	-- de répteis (incluindo cobras e tartarugas marinhas)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0208.6000	-- de camelos e outros camelídeos (Camelidae)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0208.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0209	Gordura de suíno, sem carne magra, e gordura de aves, não fundida nem extraída de outro modo, fresca, refrigerada, congelada, salgada, em salmoura, seca ou defumada					
0209.10	- de porcos					
0209.1010	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		

0209.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0209.9000	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210	Carne e miudezas comestíveis, salgadas, em salmoura, secas ou defumadas; farinhas e pós comestíveis de carne ou de miudezas					
	- carne de suínos					
0210.11	-- Pernas, paletas e cortes de suas partes, com osso					
0210.1110	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0210.1191	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.1199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210.12	-- barrigas (com gordura) e seus cortes					
0210.1210	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0210.1291	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.1299	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210.19	-- outros					
0210.1910	--- de javali	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0210.1991	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.1999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0210.1999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
0210.20	- carne de animais bovinos					
0210.2010	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0210.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
	- outros, incluindo farinhas e sêmolas comestíveis de carne ou miudezas					
0210.9100	-- de primatas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210.9200	- Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); peixes-boi e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210.9300	-- de répteis (incluindo cobras e tartarugas marinhas)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210.99	-- outros					
	--- de animais das posições 0101 a 0104					
0210.9911	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5) (de animais das posições 0101, 0102 e 0104)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9912	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6) (de animais da posição 0103)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9919	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0210.9919	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
	--- outros					
	---- de aves da posição 0105					
0210.9920	----- fígados defumados e fígados gordos	AG	por 100 kg bruto	0		
	----- outros					
	----- não cortado em pedaços					
	----- aves da espécie Gallus domesticus					

0210.9931	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9939	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- perus					
0210.9941	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9949	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- patos, gansos e galinhas d'Angola					
0210.9951	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9959	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- outros					
	----- aves da espécie Gallus domesticus					
0210.9961	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9969	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0210.9969	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
	----- de perus					
0210.9971	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9979	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- de patos, gansos e galinhas d'Angola					
0210.9981	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
0210.9989	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0210.9990	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
03	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
04	Produtos lácteos; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem incluídos noutras posições					
0401	Leite e creme, não concentrados nem contendo adição de açúcar ou outros edulcorantes					
0401.10	- com teor de gordura, em peso, não superior a 1%					

0401.1010	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0401.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0401.20	- com teor de gordura, em peso, superior a 1%, mas não superior a 6%					
0401.2010	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0401.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0401.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 300 toneladas.
0401.4000	- com teor de gordura, em peso, superior a 6%, mas não superior a 10%	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0401.50	- com teor de gordura, em peso, superior a 10 %	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0402	Leite e creme de leite, concentrados ou com adição de açúcar ou outros edulcorantes					
0402.1000	- em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor de gordura, em peso, não superior a 1,5%	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor de gordura, em peso, superior a 1,5%					
0402.21	-- sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
	-- - leite					
0402.2111	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0402.2119	-- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0402.2120	-- - creme	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0402.29	-- outros					
	-- - leite					
0402.2911	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 7)	AG	por 100 kg bruto	45		
0402.2919	-- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0402.2920	-- - creme	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
0402.91	-- sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0402.99	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0403	Iogurte; leitelho, leite coalhado e natas, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou outros edulcorantes, aromatizados ou adicionados de frutas, nozes ou cacau					

0403.20	- iogurte					
	-- simples (concentrado ou não, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes)					
0403.2011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0403.2029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
0403.2091	--- contendo cacau	AG	por 100 kg bruto	PCM		
0403.2099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
0403.90	- Outros					
	-- não concentrado nem contendo açúcar adicionado ou outro edulcorante					
	--- creme					
0403.9031	---- aromatzados ou com adição de frutas, nozes ou cacau	AG	por 100 kg bruto	PCM		
0403.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
	---- aromatzados ou com adição de frutas, nozes ou cacau					
0403.9041	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	PCM		
0403.9049	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	---- outros					
0403.9051	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0403.9059	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- concentrado ou contendo açúcar adicionado ou outro edulcorante					
	--- creme					
0403.9061	---- aromatzados ou com adição de frutas, nozes ou cacau	AG	por 100 kg bruto	PCM		
0403.9069	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
	---- aromatzados ou com adição de frutas, nozes ou cacau					
0403.9072	----- contendo mais de 3% em peso de gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
0403.9079	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		

	- - - - outros					
0403.9091	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0403.9099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	343		
0404	Soro de leite, concentrado ou não, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições					
0404.1000	- soro de leite e soro de leite modificado, concentrados ou não, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0404.90	- Outros					
	- - em pó, grânulos ou outras formas sólidas					
0404.9011	- - - com teor de matéria gorda, em peso da matéria seca, inferior a 40%	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0404.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
	- - - com teor de matéria gorda, em peso da matéria seca, inferior a 40%					
0404.9081	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	15		
0404.9089	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0404.9099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0405	Manteiga e outras gorduras e óleos derivados do leite; pastas para barrar à base de produtos lácteos					
0405.10	- manteiga					
	- - fresco, sem sal					
0405.1011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0405.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0405.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 100 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0405.1019 e 0405.1099.
	- - outros					
0405.1091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0405.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex0405.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 100 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0405.1019 e 0405.1099.
0405.20	- pastas lácteas					
	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 7)					
0405.2011	- - - com teor de gordura, por peso, superior a 39%, mas não superior a 75%	AG	por 100 kg bruto	18		
0405.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	18		
	- - outros					
0405.2091	- - - com teor de gordura, por peso, superior a 39%, mas não superior a 75%	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0405.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0405.90	- Outros					
0405.9010	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 7)	AG	por 100 kg bruto	0		
0405.9090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0406	Queijo e coalhada	AG	por 100 kg bruto	0		
0407	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos					
	- ovos fertilizados para incubação					
0407.11	- - - de aves da espécie Gallus domesticus					
0407.1110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 9)	AG	por 100 kg bruto	0		
0407.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0407.19	- - outros					
0407.1910	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 9)	AG	por 100 kg bruto	45		
0407.1990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- outros ovos frescos					
0407.21	- - - de aves da espécie Gallus domesticus					
0407.2110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 9)	AG	por 100 kg bruto	0		
0407.2190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0407.29	- - outros					
0407.2910	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 9)	AG	por 100 kg bruto	45		

ex0407.2910	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 9)	AG	por 100 kg bruto	0		ovos destinados ao processamento na indústria alimentar, destinados à produção de gemas de ovo líquidas utilizadas no fabrico industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
0407.2990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0407.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0408	Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos a vapor ou em água, moldados, congelados ou conservados de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
	- gemas de ovo					
0408.11	- - secos					
0408.1110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 10)	AG	por 100 kg bruto	0		
0408.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0408.19	- - outros					
0408.1910	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 11)	AG	por 100 kg bruto	0		
0408.1990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
0408.91	- - secos					
0408.9110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 10)	AG	por 100 kg bruto	0		
0408.9190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0408.99	- - outros					
0408.9910	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 11)	AG	por 100 kg bruto	0		
0408.9990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0409.0000	Mel natural	AG	por 100 kg bruto	17		
ex0409.0000	Mel natural	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 2000 toneladas
0410	Insetos e outros produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem incluídos em outras posições	AG	por 100 kg bruto	0		
05	Produtos de origem animal, não especificados nem incluídos em outras posições					
0501.0000	Cabelo humano, não trabalhado, lavado ou não; resíduos de cabelo humano	AG	por 100 kg bruto	0		

0502	Cerdas e pelos de suínos, javalis ou porcos; pelos de texugo e outros pelos para fabricação de escovas; resíduos dessas cerdas ou pelos	AG	por 100 kg bruto	0		
0504	Vísceras, bexigas e estômagos de animais (exceto peixes), inteiros ou em pedaços, frescos, refrigerados, congelados, salgados, em salmoura, secos ou defumados	AG	por 100 kg bruto	0		
0505	Peles e outras partes de aves, com suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo com as bordas aparadas) e penugem, sem outro trabalho além de limpeza, desinfecção ou tratamento para conservação; pó e resíduos de penas ou partes de penas					
0505.10	- penas do tipo usado para enchimento; penugem	AG	por 100 kg bruto	0		
0505.90	- Outros					
	- - pó e resíduos de penas ou partes de penas					
0505.9011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0505.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0505.9090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0506	Ossos e núcleos córneos, não trabalhados, desengordurados, simplesmente preparados (mas não cortados em forma), acidulados ou degelatinados; pó e desperdícios destes produtos	AG	por 100 kg bruto	0		
0507	Marfim, carapaça de tartaruga, barbatanas de baleia e suas cerdas, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma; pó e desperdícios destes produtos	AG	por 100 kg bruto	0		
0508	Coral e materiais semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outra forma; conchas de moluscos, crustáceos ou equinodermos e ossos de sépia, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma, pó e desperdícios dos mesmos					
0508.0010	- conchas trituradas; pó de conchas e resíduos	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
0508.0091	- - cascas de camarão ou camarão, moídas ou não, para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0508.0099	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		

0510.0000	Âmbar cinzento, castóreo, algália e almíscar; cantaridina; bÍlis, seca ou não; glândulas e outros produtos animais utilizados na preparação de produtos farmacêuticos, frescos, refrigerados, congelados ou conservados provisoriamente	AG	por 100 kg bruto	0		
0511	Produtos de origem animal não especificados ou incluídos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para consumo humano					
0511.10	- sêmen bovino					
0511.1010	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 12)	AG	por unidade padrão	0		
0511.1090	- - outros	AG	por unidade padrão	NC	NC	
	- Outros					
0511.91	- - produtos de peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos; animais mortos do Capítulo 3					
0511.9110	- - - Peixes pequenos (exceto frescos, salgados ou congelados), crustáceos e moluscos, moídos ou não, destinados à alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	0		
0511.9190	- - - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
0511.99	- - outros					
	- - - alimentos para animais					
0511.9911	- - - - sangue animal	AG	por 100 kg bruto		2	
0511.9919	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto			
0511.9980	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
06	Árvores vivas e outras plantas; bulbos, raízes e similares; flores cortadas e folhagens ornamentais					
0601	Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em repouso vegetativo, em crescimento ou em flor; plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 1212					
0601.10	- bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em estado vegetativo					
0601.1010	- - tulipas	AG	por 100 kg bruto		17	
0601.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0601.20	- bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em crescimento ou em flor; plantas e raízes de chicória	AG	por 100 kg bruto	0		

0602	Outras plantas vivas (incluindo suas raízes), estacas e mudas; micélios de cogumelos					
0602.1000	- estacas sem raízes e mudas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.20	- árvores, arbustos e moitas, enxertados ou não, de espécies que dão frutos comestíveis ou nozes					
	- - plantas (cultivadas a partir de sementes ou enxertos)					
	- - - porta-enxerto de árvores frutíferas para enxerto					
	- - - - enxertado					
0602.2011	- - - - - com raízes nuas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2019	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - - outros					
0602.2021	- - - - - com raízes nuas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2029	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - porta-enxerto de árvores frutíferas para enxerto					
	- - - - enxertado					
0602.2031	- - - - - com raízes nuas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2039	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - - outros					
0602.2041	- - - - - com raízes nuas	AG	por 100 kg bruto	0		
0602.2049	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0602.2051	- - - - - com raízes nuas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2059	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
	- - - - - com raízes nuas					
0602.2071	- - - - de árvores frutíferas de pomóideas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2072	- - - - de árvores frutíferas de caroço	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2079	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
0602.2081	- - - - de árvores frutíferas de pomóideas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2082	- - - - de árvores frutíferas de caroço	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.2089	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

0602.3000	- rododendros e azáleas, enxertados ou não	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.40	- rosas, enxertadas ou não	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0602.90	- Outros					
	-- mudas ou garfos de plantas úteis; micélios de cogumelos					
0602.9011	- - - mudas e garfos de produtos hortícolas, e relva em rolos	AG	por 100 kg bruto		1,4	
0602.9012	- - - micélios de cogumelo	AG	por 100 kg bruto	0		
0602.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto		5,2	
	-- outros					
0602.9091	- - - - com raízes nuas	AG	por 100 kg bruto	13,2		
0602.9099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0603	Flores cortadas e botões de flores, do tipo adequado para buquês ou para fins ornamentais, frescos, secos, tingidos, branqueados, impregnados ou preparados de outro modo					
	- fresca					
0603.11	- - rosas					
	- - - de 1º de maio a 25 de outubro					
0603.1110	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 13)	AG	por 100 kg bruto	0		
0603.1120	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.1130	- - - de 26 de outubro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
0603.12	- - cravos					
	- - - de 1º de maio a 25 de outubro					
0603.1210	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 13)	AG	por 100 kg bruto	0		
0603.1220	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.1230	- - - de 26 de outubro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.13	- - orquídeas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.14	- - crisântemos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.15	- - lírios (Lilium spp.)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.19	- - outros					
	- - - de 1º de maio a 25 de outubro					
	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 13)					
0603.1911	- - - - de plantas lenhosas	AG	por 100 kg bruto	0		

0603.1918	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	----- outros					
0603.1921	----- de plantas lenhosas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0603.1928	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 26 de outubro a 30 de abril					
0603.1930	---- tulipas	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- outros					
0603.1931	----- de plantas lenhosas	AG	por 100 kg bruto	0		
0603.1938	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0603.90	- Outros					
0603.9010	-- seco, natural	AG	por 100 kg bruto	0		
0603.9090	-- outros (branqueados, tingidos, impregnados, etc.)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0604	Folhagem, ramos e outras partes de plantas, sem flores ou botões de flores, e gramíneas, musgos e líquenes, sendo produtos adequados para buquês ou para fins ornamentais, frescos, secos, tingidos, branqueados, impregnados ou preparados de outra forma					
0604.20	- fresca					
0604.2010	-- musgos e líquenes	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
	--- de plantas lenhosas					
0604.2021	---- Árvores de Natal e ramos de coníferas	AG	por 100 kg bruto	0		
0604.2029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0604.2090	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0604.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
07	Produtos hortícolas comestíveis e certas raízes e tubérculos					
0701	Batatas, frescas ou refrigeradas					
0701.10	- Semente					
0701.1010	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 14)	AG	por 100 kg bruto		1,4	
0701.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0701.90	- Outros					
0701.9010	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 14)	AG	por 100 kg bruto	0		

	-- outros					
0701.9091	--- a granel, em sacos (fechados ou não) ou em recipientes abertos com ou sem tampas ou outro material de cobertura simplesmente colocado sobre o recipiente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0701.9091	--- a granel, em sacos (fechados ou não) ou em recipientes abertos com ou sem tampas ou outro material de cobertura simplesmente colocado sobre o recipiente	AG	por 100 kg bruto	16		cota tarifária TRQ bilateral 600 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui as seguintes linhas tarifárias: 0701.9091, 2004.1098 e 2005.2029.
0701.9099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0702	-- Tomates, frescos ou refrigerados					
	- tomates-cereja					
0702.0010	-- de 21 de outubro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de 1º de maio a 20 de outubro					
0702.0011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0702.0019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Tomates Peretti (tomates italianos)					
0702.0020	-- de 21 de outubro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de 1º de maio a 20 de outubro					
0702.0021	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0702.0029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- outros tomates com um diâmetro igual ou superior a 80 mm (tomates grandes)					
0702.0030	-- de 21 de outubro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de 1º de maio a 20 de outubro					
0702.0031	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0702.0039	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
0702.0090	-- de 21 de outubro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de 1º de maio a 20 de outubro					
0702.0091	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0702.0099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0703	Cebolas, chalotas, alho, alho-poró e outros vegetais alíáceos, frescos ou refrigerados					

0703.10	- cebolas e chalotas					
	-- conjuntos de cebola					
0703.1011	--- de 1º de maio a 30 de junho	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- de 1 de julho a 30 de abril					
0703.1013	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.1019	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0703.1019	---- outros	AG	por 100 kg bruto	198		cota tarifária TRQ bilateral 500 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0703.1019, 0703.1029, 0703.1059, 0703.1069 e 0703.1079.
	-- outras cebolas e chalotas					
	--- cebolinhas					
0703.1020	---- de 31 de outubro a 31 de março	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de abril a 30 de outubro					
0703.1021	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.1029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0703.1029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	250		cota tarifária TRQ bilateral 500 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0703.1019, 0703.1029, 0703.1059, 0703.1069 e 0703.1079.
	--- cebolas brancas achatadas com um diâmetro não superior a 35 mm					
0703.1030	---- de 31 de outubro a 31 de março	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de abril a 30 de outubro					
0703.1031	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.1039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- cebolas silvestres					
0703.1040	---- de 16 de maio a 29 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 30 de maio a 15 de maio					
0703.1041	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		

0703.1049	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outras cebolas com um diâmetro igual ou superior a 70 mm					
0703.1050	---- de 16 de maio a 29 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 30 de maio a 15 de maio					
0703.1051	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.1059	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0703.1059	----- outros	AG	por 100 kg bruto	100		cota tarifária TRQ bilateral 500 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0703.1019, 0703.1029, 0703.1059, 0703.1069 e 0703.1079.
	--- cebolas com diâmetro inferior a 70 mm, vermelhas ou brancas, exceto as das subposições 0703.1030/1039					
0703.1060	---- de 16 de maio a 29 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 30 de maio a 15 de maio					
0703.1061	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.1069	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0703.1069	----- outros	AG	por 100 kg bruto	77		cota tarifária TRQ bilateral 500 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0703.1019, 0703.1029, 0703.1059, 0703.1069 e 0703.1079.
	--- outras cebolas					
0703.1070	---- de 16 de maio a 29 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 30 de maio a 15 de maio					
0703.1071	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.1079	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0703.1079	----- outros	AG	por 100 kg bruto	77		cota tarifária TRQ bilateral 500 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0703.1019, 0703.1029, 0703.1059, 0703.1069 e 0703.1079.

0703.1080	- - - chalotas	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.2000	- alho	AG	por 100 kg bruto	0		
0703.90	- alho-poró e outros vegetais aliáceos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704	Repolhos, couves-flores, couves-rábanos, couves e produtos comestíveis semelhantes do gênero Brassica, frescos ou refrigerados					
0704.10	- Couves-flores e brócolis					
	- - tipo cimone					
0704.1010	- - - de 1º de dezembro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 1º de maio a 30 de novembro					
0704.1011	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.1019	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - romanesco					
0704.1020	- - - de 1º de dezembro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 1º de maio a 30 de novembro					
0704.1021	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.1029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - brócolis ramoso					
0704.1030	- - - de 1º de dezembro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 1º de maio a 30 de novembro					
0704.1031	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.1039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
0704.1090	- - - de 1º de dezembro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 1º de maio a 30 de novembro					
0704.1091	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.1099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704.20	- Couves-de-bruxelas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704.90	- Outros					
	- - repolhos roxos					
0704.9011	-- - - de 16 de maio a 29 de maio	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- - - de 30 de maio a 15 de maio					

0704.9018	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.9019	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- repolhos brancos					
0704.9020	--- de 2 de maio a 14 de maio	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 15 de maio a 1 de maio					
0704.9021	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.9029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- repolho crespo de Milão Savoy					
0704.9030	--- de 16 de março a 31 de março	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 1º de abril a 15 de março					
0704.9031	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- repolho crespo de Milão Savoy					
0704.9040	--- de 11 de maio a 24 de maio	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 25 de maio a 10 de maio					
0704.9041	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0704.9049	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- repolho chinês					
0704.9060	--- de 2 de março a 9 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 10 de abril a 1º de março					
0704.9061	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704.9062	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- couve pak-choi					
0704.9063	--- de 2 de março a 9 de abril	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 10 de abril a 1º de março					
0704.9064	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704.9069	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- couve-rábano					
0704.9070	--- de 16 de dezembro a 14 de março	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- de 15 de março a 15 de dezembro					
0704.9071	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

0704.9079	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - couve					
0704.9080	-- - - de 11 de maio a 24 de maio	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - de 25 de maio a 10 de maio					
0704.9081	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704.9089	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0704.9090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0705	Alface (<i>Lactuca sativa</i>) e chicória (<i>Cichorium spp.</i>), fresca ou refrigerada					
	- alface					
0705.11	- - alface repolhuda (alface americana)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0705.19	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- chicória					
0705.21	- Chicória belga (<i>Cichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i>)					
0705.2110	-- - - de 21 de maio a 30 de setembro	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - de 1º de outubro a 20 de maio					
0705.2111	--- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0705.2119	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0705.29	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, salsifis, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescas ou refrigeradas					
0706.10	- Cenouras e nabos					
	- - cenouras					
	- - - em maços					
0706.1010	--- - de 11 de maio a 24 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- - de 25 de maio a 10 de maio					
0706.1011	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0706.1019	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
0706.1020	--- - de 11 de maio a 24 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- - de 25 de maio a 10 de maio					

0706.1021	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0706.1029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - nabos					
0706.1030	- - - de 16 a 31 de janeiro	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - de 1º de fevereiro a 15 de janeiro					
0706.1031	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0706.1039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0706.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0707	Pepinos e pepininhos, frescos ou refrigerados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0708	Legumes, com ou sem casca, frescos ou refrigerados					
0708.10	- ervilhas (Pisum sativum)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0708.20	- - feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)					
0708.2010	- - feijões que devem ser descascados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - ervilhas verdes					
0708.2021	- - - de 16 de novembro a 14 de junho	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 15 de junho a 15 de novembro					
0708.2028	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0708.2029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - feijão-espargo ou feijão-de-metro					
0708.2031	- - - de 16 de novembro a 14 de junho	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 15 de junho a 15 de novembro					
0708.2038	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0708.2039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - vagem (extra fino, pelo menos 500/kg)					
0708.2041	- - - de 16 de novembro a 14 de junho	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 15 de junho a 15 de novembro					
0708.2048	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0708.2049	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
0708.2091	- - - de 16 de novembro a 14 de junho	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de 15 de junho a 15 de novembro					

0708.2098	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0708.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0708.90	- outros vegetais leguminosos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709	Outros vegetais, frescos ou refrigerados					
0709.20	- Espargos					
	- - espargos verdes					
0709.2010	- - - de 16 de junho a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - de 1º de maio a 15 de junho					
0709.2011	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.2090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.30	- berinjelas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.40	- aipo, exceto aipo-rábano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- cogumelos e trufas					
0709.5100	- - Cogumelos do gênero Agaricus	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.5200	- Cogumelos do gênero Boletus	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.5300	- - Cogumelos do gênero Cantharellus	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.5400	- -Shiitake (Lentinus edodes)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.5500	- -Matsutake (Tricholoma matsutake, Tricholoma magnivelare, Tricholoma anatolicum, Tricholoma dulciolens, Tricholoma caligatum)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.5600	- Trufas (Tuber spp.)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.5900	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.60	- Frutos do gênero Capsicum ou gênero Pimenta	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.70	- espinafre, espinafre da Nova Zelândia e espinafre-orache (espinafre-de-jardim)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
0709.91	- - alcachofras	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.9200	- - azeitonas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.93	- - abóboras, abobrinhas e cabaças (Cucurbita spp.)					
	- - - abobrinhas (incluindo flores de abobrinha)					
0709.9310	- - - de 31 de outubro a 19 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		

	--- de 20 de abril a 30 de outubro					
0709.9320	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9330	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.9390	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.99	-- outros					
	--- cardos					
0709.9911	---- de 11 de março a 30 de setembro	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de outubro a 10 de março					
0709.9918	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9919	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- funcho					
0709.9920	---- de 16 de dezembro a 30 de abril	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de maio a 15 de dezembro					
0709.9921	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9929	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- ruibarbo					
0709.9930	---- de 1º de julho a 9 de março	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 10 de março a 30 de junho					
0709.9931	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9939	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- salsa					
0709.9940	---- de 1º de janeiro a 14 de março	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 15 de março a 31 de dezembro					
0709.9941	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9949	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- acelga e beterraba espinafre					
0709.9960	---- de 16 de dezembro até o final de fevereiro	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1 de março a 15 de dezembro					
0709.9961	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9969	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- alface-de-cordeiro ou alface-de-milho					

0709.9970	- - - - de 2 de julho a 14 de julho	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - - de 15 de julho a 1 de julho					
0709.9971	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 15)	AG	por 100 kg bruto	0		
0709.9979	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.9980	- - - agrião e dentes-de-leão	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0709.9991	- - - - milho doce para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0709.9999	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0710	Produtos hortícolas (crus ou cozidos no vapor ou em água), congelados					
0710.10	- batatas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- legumes, com ou sem casca					
0710.21	- - ervilhas (Pisum sativum)					
0710.2110	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 16)	AG	por 100 kg bruto	33		
0710.2190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0710.22	- - - feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0710.2900	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0710.30	- espinafre, espinafre da Nova Zelândia e espinafre-orache (espinafre-de-jardim)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0710.4000	- Milho doce	AG	por 100 kg bruto	0		
0710.80	- Outros produtos hortícolas					
	- - cenouras, couves-flores, couves-de-bruxelas, brócolos, couve-rábano, salsifis, beterraba, alface romana, alho-porro, ruibarbo, aipo, cebolas e abobrinhas					
0710.8011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 16)	AG	por 100 kg bruto	49,5		
0710.8019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0710.8090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	33		
0710.90	- misturas de vegetais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0711	Produtos hortícolas conservados provisoriamente, mas impróprios para consumo imediato nesse estado					
0711.2000	- - azeitonas	AG	por 100 kg bruto	0		
0711.4000	- Pepinos e pepininhos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- cogumelos e trufas					

0711.5100	-- Cogumelos do gênero Agaricus	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0711.5900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0711.90	- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	AG	por 100 kg bruto	0		
0712	Produtos hortícolas secos, inteiros, cortados, fatiados, partidos ou em pó, mas sem qualquer outro preparo					
0712.2000	- cebolas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- cogumelos, orelhas-de-pau (<i>Auricularia</i> spp.), cogumelos gelatinosos (<i>Tremella</i> spp.) e trufas					
0712.3100	-- Cogumelos do gênero Agaricus	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.3200	-- orelhas de Judas (<i>Auricularia</i> spp.)	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.3300	-- Fungos gelatinosos (<i>Tremella</i> spp.)	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.3400	-- Shiitake (<i>Lentinus edodes</i>)	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.3900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.90	- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas					
	-- batatas, cortadas ou fatiadas, mas sem qualquer outro preparo					
0712.9021	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 14)	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.9029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0712.9070	-- milho doce para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
0712.9081	--- em recipientes com capacidade superior a 5 kg	AG	por 100 kg bruto	0		
0712.9089	--- outros	AG	por 100 kg bruto	14		
0713	Legumes secos, sem casca, mesmo descascados ou partidos					
0713.10	- ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)					
	-- inteiros, não processados					
0713.1011	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.1012	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.1013	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.1019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
0713.1091	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

0713.1092	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.20	- grão-de-bico					
	- - inteiros, não processados					
0713.2011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.2012	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.2013	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
0713.2091	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.2092	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)					
0713.31	- - feijões de espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek					
	- - - inteiros, não processados					
0713.3111	- - - - para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3112	- - - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3113	- - - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3119	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0713.3191	- - - - para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3192	- - - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3199	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.32	- - feijões vermelhos pequenos (Adzuki) (<i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i>)					
	- - - inteiros, não processados					
0713.3211	- - - - para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3212	- - - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3213	- - - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3219	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					

0713.3291	---- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3292	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3299	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.33	-- feijão-roxo, incluindo feijão-branco (<i>Phaseolus vulgaris</i>)					
	--- inteiros, não processados					
0713.3311	---- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3312	---- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3313	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3319	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0713.3391	---- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3392	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3399	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.34	-- feijão-bambara (<i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i>)					
	--- inteiros, não processados					
0713.3411	---- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3412	---- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3413	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3419	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0713.3491	---- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3492	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3499	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.35	-- feijão fradinho (<i>Vigna unguiculata</i>)					
	--- inteiros, não processados					
0713.3511	---- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3512	---- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3513	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3519	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					

0713.3591	--- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3592	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3599	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.39	-- outros					
	--- inteiros, não processados					
0713.3911	--- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3912	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3913	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3919	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
0713.3991	--- para ração animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.3992	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.3999	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.40	- lentilhas					
	-- inteiros, não processados					
0713.4011	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.4012	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.4013	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.4019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
0713.4091	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.4092	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.4099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.50	- feijão-fava (Vicia faba var. major) e fava-cavalinha (Vicia faba var. equina, Vicia faba var. minor)					
	-- inteiros, não processados					
0713.5012	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.5013	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.5014	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- semente					
0713.5015	--- feijão fava cavalinha (Vicia faba var. minor)	AG	por 100 kg bruto	0		
0713.5018	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		

0713.5019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
0713.5091	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.5092	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.5099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.60	- feijão guandu (Cajanus cajan)					
	- - inteiros, não processados					
0713.6011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.6012	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.6013	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.6019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
0713.6091	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.6092	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.6099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.90	- Outros					
	- - inteiros, não processados					
0713.9021	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.9022	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.9023	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.9029	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
0713.9081	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.9082	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0713.9089	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0714	Mandioca, araruta, salep, alcachofras de Jerusalém, batatas-doces e raízes e tubérculos semelhantes com elevado teor de amido ou inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo fatiados ou em forma de pellets; medula de sagu					
0714.10	- Mandioca (cassava)					
0714.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

0714.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0714.20	- Batata-doce					
0714.2010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0714.2090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0714.30	- Inhame (Dioscorea spp.)	AG	por 100 kg bruto	0		
0714.40	- Taro (Colocasia spp.)	AG	por 100 kg bruto	0		
0714.50	- Taioba (Xanthosoma spp.)					
0714.5010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
0714.5090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0714.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
08	Frutas e nozes comestíveis; casca de frutas cítricas ou melões					
0801	Cocos, castanhas-do-brasil e castanhas de caju, frescas ou secas, com ou sem casca ou descascadas					
	- cocos					
0801.1100	- - desidratado	AG	por 100 kg bruto	0		
0801.1200	- Com a casca interna (endocarpo)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0801.1900	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Castanhas-do-brasil					
0801.2100	- - Com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0801.2200	- - descascado	AG	por 100 kg bruto	0		
	- castanhas de caju					
0801.3100	- - Com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0801.3200	- - descascado	AG	por 100 kg bruto	0		
0802	Outras nozes, frescas ou secas, com ou sem casca ou descascadas					
	- amêndoas					
0802.1100	- - Com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.1200	- - descascado	AG	por 100 kg bruto	0		
	- avelãs ou avelãs comuns (Corylus spp.)					
0802.21	- - Com casca					
0802.2110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0802.2120	- - - para extração de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		

0802.2190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0802.22	- - descascado					
0802.2210	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0802.2220	- - - para extração de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.2290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- nozes					
0802.31	- - Com casca					
0802.3110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0802.3120	- - - para extração de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.3190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.32	- - descascado					
0802.3210	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0802.3220	- - - para extração de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.3290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- castanhas (<i>Castanea spp.</i>)					
0802.4100	- - Com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.4200	- - descascado	AG	por 100 kg bruto	0		
	- pistache					
0802.5100	- - Com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.5200	- - descascado	AG	por 100 kg bruto	0		
	- nozes de macadâmia					
0802.6100	- - Com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.6200	- - descascado	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.7000	- Noz-de-cola (<i>Cola spp.</i>)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0802.8000	- Noz de Areca	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
0802.9100	- - Pinhões com casca	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.9200	- - Pinhões descascados	AG	por 100 kg bruto	0		
0802.9900	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0803	Bananas, incluindo bananas-da-terra, frescas ou secas	AG	por 100 kg bruto	0		
0804	Tâmaras, figos, ananases, abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	AG	por 100 kg bruto	0		

0805	Frutas cítricas, frescas ou secas	AG	por 100 kg bruto	0		
0806	Uvas, frescas ou secas					
0806.10	- fresca					
	-- uvas de mesa					
0806.1011	--- de 15 de julho a 15 de setembro	AG	por 100 kg bruto	0		
0806.1012	--- de 16 de setembro a 14 de julho	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- uvas para prensagem					
0806.1021	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 22)	AG	por 100 kg bruto	0		
0806.1029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0806.1029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1500 toneladas
0806.2000	-- secos	AG	por 100 kg bruto	0		
0807	Melões (incluindo melancias) e papaias, frescos	AG	por 100 kg bruto	0		
0808	Maças, peras e marmelos, frescos					
0808.10	- maçãs					
	-- para a produção de sidra ou destilação					
0808.1011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 20)	AG	por 100 kg bruto	0		
0808.1019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros tipos de maçãs					
	--- em embalagens abertas					
0808.1021	---- de 15 de junho a 14 de julho	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 15 de julho a 14 de junho					
0808.1022	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 17)	AG	por 100 kg bruto	0		
0808.1029	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0808.1029	----- outros	AG	por 100 kg bruto		35	cota tarifária TRQ bilateral 150 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0808.1029 e 0808.1039.
	--- em outros tipos de embalagens					
0808.1031	---- de 15 de junho a 14 de julho	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 15 de julho a 14 de junho					
0808.1032	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 17)	AG	por 100 kg bruto	0		

0808.1039	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0808.1039	----- outros	AG	por 100 kg bruto		35	cota tarifária TRQ bilateral 150 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0808.1029 e 0808.1039.
0808.30	- peras					
	-- para a produção de sidra ou destilação					
0808.3011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 20)	AG	por 100 kg bruto	0		
0808.3019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros tipos de peras					
	--- em embalagens abertas					
0808.3021	---- de 1º de abril a 30 de junho	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de julho a 31 de março					
0808.3022	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 17)	AG	por 100 kg bruto	0		
0808.3029	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0808.3029	----- outros	AG	por 100 kg bruto		30	cota tarifária TRQ bilateral 150 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0808.3029 e 0808.3039.
	--- em outros tipos de embalagens					
0808.3031	---- de 1º de abril a 30 de junho	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de julho a 31 de março					
0808.3032	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 17)	AG	por 100 kg bruto	0		
0808.3039	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0808.3039	----- outros	AG	por 100 kg bruto		30	cota tarifária TRQ bilateral 150 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0808.3029 e 0808.3039.
0808.40	- marmelos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0809	Damascos, cerejas, pêssegos (incluindo nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos					
0809.10	- damascos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

	- cerejas					
0809.21	-- cerejas ácidas (Prunus cerasus)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0809.29	-- outros					
0809.2910	--- de 1º de setembro a 19 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- de 20 de maio a 31 de agosto					
0809.2911	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 18)	AG	por 100 kg bruto	0		
0809.2919	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex0809.2919	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 150 toneladas
0809.30	- pêssegos, incluindo nectarinas	AG	por 100 kg bruto	0		
0809.40	- ameixas e abrunhos					
	--- em embalagens abertas					
	--- ameixas					
0809.4012	---- de 1º de outubro a 30 de junho	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de julho a 30 de setembro					
0809.4013	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 18)	AG	por 100 kg bruto	0		
0809.4014	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0809.4015	--- abrunhos	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- em outros tipos de embalagens					
	--- ameixas					
0809.4092	---- de 1º de outubro a 30 de junho	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- de 1º de julho a 30 de setembro					
0809.4093	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 18)	AG	por 100 kg bruto	0		
0809.4094	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0809.4095	--- abrunhos	AG	por 100 kg bruto	0		
0810	Outras frutas, frescas					
0810.10	- morangos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0810.20	- framboesas, amoras, amoras-pretas e amoras-silvestres					
	-- framboesas					
0810.2010	--- de 15 de setembro a 31 de maio	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- de 1º de junho a 14 de setembro					
0810.2011	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 19)	AG	por 100 kg bruto	0		

0810.2019	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - amoras americanas					
0810.2020	- - - de 1º de novembro a 30 de junho	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - de 1º de julho a 31 de outubro					
0810.2021	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 19)	AG	por 100 kg bruto	0		
0810.2029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0810.2030	- - amoras e amoras silvestres	AG	por 100 kg bruto	0		
0810.30	- groselhas pretas, brancas ou vermelhas e groselhas espinhosas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0810.4000	- cranberries, mirtilos e outras frutas do gênero Vaccinium	AG	por 100 kg bruto	0		
0810.5000	- kiwi	AG	por 100 kg bruto	0		
0810.6000	- durião	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0810.7000	- caquis	AG	por 100 kg bruto	0		
0810.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0811	Frutas e nozes, cruas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
0811.1000	- morangos	AG	por 100 kg bruto	15		
ex0811.1000	- morangos	AG	por 100 kg bruto	0		sem adição de açúcar ou outros edulcorantes, destinados à transformação industrial (disposições especiais cf. CCFL 631.012)
0811.20	- framboesas, amoras, amoras silvestres, amoras-pretas, groselhas pretas, brancas ou vermelhas e groselhas espinhosas					
0811.2010	- - framboesas com adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	26		
0811.2090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	15,5		
0811.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0812	Frutas e nozes conservadas provisoriamente, mas impróprias para consumo imediato nesse estado					
0812.1000	- cerejas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0812.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		

0813	Frutas secas, exceto as das posições 0801 a 0806; misturas de frutos de casca rija ou de frutas secas do presente capítulo					
0813.1000	- damascos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0813.20	- ameixas	AG	por 100 kg bruto	0		
0813.3000	- maçãs	AG	por 100 kg bruto	29		
0813.40	- outras frutas					
	- peras					
0813.4011	- - - inteiras	AG	por 100 kg bruto	7,6		
0813.4019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0813.4020	- - roseira brava e sabugueiro	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
	- - - outras frutas com caroço, inteiras					
0813.4081	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0813.4089	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0813.4092	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0813.4099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0813.50	- misturas de frutos de casca rija ou frutos secos deste capítulo					
	- - de frutos de casca rija das posições 0801 ou 0802					
	- - - contendo, em peso, mais de 50% de amêndoas e/ou nozes					
0813.5012	- - - - contendo avelãs e/ou nozes, para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0813.5019	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0813.5021	- - - - contendo avelãs e/ou nozes, para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0813.5029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
	- - - contendo, em peso, mais de 40% de ameixas e não mais de 20% de damascos e/ou frutas de pomóideas					
0813.5081	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

0813.5089	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
0813.5092	- - - - contendo frutas das subposições 0813.4081 a 0813.4099, alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0813.5099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0814.0000	Casca de frutas cítricas ou melões (incluindo melancias), fresca, congelada, seca ou conservada provisoriamente em salmoura, em água sulfurosa ou em outras soluções conservantes	AG	por 100 kg bruto	0		
09	Café, chá, mate e especiarias					
0901	Café, torrado ou não, com ou sem cafeína; cascas e peles de café; sucedâneos de café contendo café em qualquer proporção					
	- café, não torrado					
0901.1100	- - não descafeinado	AG	por 100 kg bruto	0		
0901.1200	- - descafeinado	AG	por 100 kg bruto	0		
	- café, torrado					
0901.2100	- - não descafeinado	AG	por 100 kg bruto	0		
0901.2200	- - descafeinado	AG	por 100 kg bruto	0		
0901.90	- Outros					
	- cascas e peles de café					
0901.9011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0901.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0901.9020	- - substitutos do café que contenham café	AG	por 100 kg bruto	0		
0902	Chá, com ou sem sabor	AG	por 100 kg bruto	0		
0903.0000	Mate	AG	por 100 kg bruto	0		
0904	Pimenta do gênero Piper; frutos secos, triturados ou moídos do gênero Capsicum ou do gênero Pimenta	AG	por 100 kg bruto	0		
0905	Baunilha	AG	por 100 kg bruto	0		
0906	Canela e flores da árvore da canela					
	- nem triturado nem moído					
0906.1100	- - canela (Cinnamomum zeylanicum Blume)	AG	por 100 kg bruto	0		
0906.1900	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
0906.2000	- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

0907	Cravo-da-índia (fruto inteiro, cravos e caules)	AG	por 100 kg bruto	0		
0908	Noz-moscada, macis e cardamomo					
	- noz-moscada					
0908.1100	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	0		
0908.1200	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	0		
	- macis					
0908.2100	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	0		
0908.2200	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- cardamomo					
0908.3100	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	0		
0908.3200	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0909	Sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho ou alcaravia; bagas de zimbros					
	- sementes de coentro					
0909.2100	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	0		
0909.2200	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- sementes de cominho					
0909.3100	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0909.3200	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- sementes de anis, badiana, cominho ou funcho; bagas de zimbros					
0909.61	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0909.62	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0910	Gengibre, açafrão, açafrão-da-terra (curcuma), tomilho, folhas de louro, caril e outras especiarias					
	- gengibre					
0910.1100	-- nem triturado nem moído	AG	por 100 kg bruto	0		
0910.1200	-- triturado ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0910.2000	- açafrão	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0910.3000	- cúrcuma	AG	por 100 kg bruto	0		
	- outras especiarias					
0910.9100	- - misturas referidas na Nota 1 b) deste Capítulo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
0910.9900	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		

10	Cereais					
1001	Trigo e mistura de trigo com centeio					
	- trigo durum					
1001.1100	-- semente	AG	por 100 kg bruto	0		
1001.19	-- outros					
1001.1910	--- para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
	---- para consumo humano					
1001.1921	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 26)	AG	por 100 kg bruto	0		
1001.1929	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- alimentos para animais					
1001.1931	----- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1001.1939	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1001.1940	---- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1001.1990	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
1001.9100	-- semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1001.99	-- outros					
1001.9910	--- para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
	---- para consumo humano					
1001.9921	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1001.9929	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1001.9929	----- outros	AG	por 100 kg bruto		20	cota tarifária TRQ bilateral de 1500 toneladas.
	---- alimentos para animais					
1001.9931	----- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1001.9939	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1001.9939	----- outros	AG	por 100 kg bruto		4	cota tarifária TRQ bilateral de 1000 toneladas
1001.9940	---- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1001.9990	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		

1002	Centeio					
1002.1000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1002.90	- Outros					
1002.9010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
	--- para consumo humano					
1002.9021	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1002.9029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- alimentos para animais					
1002.9031	---- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1002.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1002.9040	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1002.9090	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1003	cevada					
1003.1000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1003.90	- Outros					
1003.9010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1003.9020	-- pré-maltada ou para a fabricação de cevada pré-maltada	AG	por 100 kg bruto	0		
1003.9030	-- para a fabricação de substitutos do café	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
	--- para consumo humano					
1003.9041	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 28)	AG	por 100 kg bruto	0		
1003.9049	---- outros	AG	por 100 kg bruto	10		
	--- alimentos para animais					
1003.9051	---- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1003.9059	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1003.9060	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1003.9090	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1004	Aveia					
1004.1000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1004.90	- Outros					

1004.9010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
	--- para consumo humano					
1004.9021	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 28)	AG	por 100 kg bruto	0		
1004.9029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- alimentos para animais					
1004.9031	---- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1004.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1004.9040	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1004.9090	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1005	Milho					
1005.1000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1005.90	- Outros					
1005.9010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
	--- para consumo humano					
1005.9021	---- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 28)	AG	por 100 kg bruto	0		
1005.9029	---- outros	AG	por 100 kg bruto	10		
	--- alimentos para animais					
1005.9031	---- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1005.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1005.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto		6	cota tarifária TRQ bilateral de 8000 toneladas.
1005.9040	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1005.9090	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1006	Arroz					
1006.10	- arroz em casca (arroz integral ou em bruto)					
1006.1010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- alimentos para animais					
1006.1021	--- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1006.1029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1006.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		

1006.20	- arroz descascado (integral)					
1006.2010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- alimentos para animais					
1006.2021	--- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1006.2029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1006.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1006.30	- arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou vitrificado					
1006.3010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- alimentos para animais					
1006.3021	--- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1006.3021	--- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto		3	cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1006.3021 e 1006.4021.
1006.3029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1006.3090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1006.40	- arroz quebrado					
1006.4010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- alimentos para animais					
1006.4021	--- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1006.4021	--- contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto		3	cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1006.3021 e 1006.4021.
1006.4029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1006.4090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1007	Sorgo em grão					
1007.1000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	0		
1007.90	- Outros					
1007.9010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					

	- - - para consumo humano					
1007.9021	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto		1,9	
1007.9029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - alimentos para animais					
1007.9031	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1007.9039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1007.9040	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1007.9090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1008	Trigo sarraceno, milho-miúdo e sementes de alpista; outros cereais					
1008.10	- trigo sarraceno					
1008.1010	- - para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
	- - - para consumo humano					
1008.1021	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.1029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - alimentos para animais					
1008.1031	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.1039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.1040	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.1090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- painço					
1008.2100	- - semente	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.29	- - outros					
1008.2910	- - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
	- - - - para consumo humano					
1008.2921	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.2929	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	19		
	- - - - alimentos para animais					
1008.2931	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.2939	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		

1008.2940	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.2990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.30	- alpiste					
1008.3010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1008.3020	- - - para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	24,3		
	- - - alimentos para animais					
1008.3031	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.3039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.3040	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.3090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.40	- capim colchão (Digitaria spp.)					
1008.4010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
	- - - para consumo humano					
1008.4021	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.4029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - alimentos para animais					
1008.4031	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.4039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.4040	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.4090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.50	- quinoa (Chenopodium quinoa)					
1008.5010	-- para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
	- - - para consumo humano					
1008.5021	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.5029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - alimentos para animais					
1008.5031	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.5039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1008.5040	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.5090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.60	- triticale					
1008.6010	- - semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.6020	- - para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
	- - - para consumo humano					
1008.6031	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.6039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - alimentos para animais					
1008.6041	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.6049	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.6050	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.6090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.90	- outros cereais					
1008.9010	- - para fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
	- - - para consumo humano					
1008.9023	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 27)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros					
1008.9024	- - - - - arroz silvestre (<i>Zizania aquatica</i>)	AG	por 100 kg bruto	0		
1008.9027	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - alimentos para animais					
1008.9035	- - - - contendo outros cereais do capítulo 10	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.9037	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.9040	- - - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1008.9090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
11	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos; inulina; glúten de trigo					
1101	Farinha de trigo ou de mistura de trigo com centeio					
	- para consumo humano					
1101.0041	- - farinha "hidratada" (pré-gelatinizada)	AG	por 100 kg bruto	0		

	-- outros					
1101.0043	--- trigo espelta	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1101.0048	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- alimentos para animais					
1101.0051	-- farinha "hidratada" (pré-gelatinizada)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1101.0059	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1101.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1102	Farinha de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio					
1102.20	- farinha de milho					
1102.2010	-- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.2020	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1102.90	- Outros					
	-- farinha de tritcale					
1102.9011	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9013	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9018	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de centeio					
	--- para consumo humano					
1102.9043	---- farinha "hidratada" (pré-gelatinizada)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9044	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- alimentos para animais					
1102.9045	---- farinha "hidratada" (pré-gelatinizada)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9046	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9048	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de arroz					
1102.9051	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9052	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9059	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1102.9061	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1102.9062	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1102.9069	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1103	Grãos de cereais, farinha e pellets					
	- grãos e farinha					
1103.11	- - de trigo					
	- - - farinha de trigo duro, em recipientes com capacidade superior a 5 kg					
1103.1111	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1103.1112	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1103.1119	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		6,5	
	- - - outros					
1103.1191	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1103.1192	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1103.1199	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1103.13	- - de milho					
1103.1310	- - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1103.1320	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1103.1390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1103.1390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 500 toneladas
1103.19	- - de outros cereais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1103.20	- pellets	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104	Grãos de cereais trabalhados de outra forma (por exemplo, descascados, laminados, em flocos, perlados, fatiados ou triturados), exceto arroz da posição 1006; gérmen de cereais, inteiro, laminado, em flocos ou moído					
	- grãos laminados ou em flocos					
1104.12	- - de aveia					
1104.1210	- - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.1220	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.1290	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.19	- - de outros cereais					

	- - - de trigo, centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale					
1104.1911	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.1912	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.1919	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de cevada					
1104.1921	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.1922	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.1929	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - de outros cereais					
1104.1991	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.1992	- - - - contendo trigo (incluindo espelta), centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale, para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.1993	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.1999	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- outros grãos trabalhados (por exemplo, descascados, perlados, fatiados ou triturados)					
1104.22	- - de aveia	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.23	- - de milho					
1104.2310	- - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.2320	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.29	- - de outros cereais					
	- - - de trigo, centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale					
1104.2911	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.2912	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros					
1104.2913	- - - - - de trigo espelta	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.2918	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - de painço					
1104.2921	- - - - para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2922	- - - - para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1104.2923	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2929	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- de cevada					
1104.2931	---- para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2932	---- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2933	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2939	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- de outros cereais					
1104.2991	---- para a fabricação de malte para cerveja ou cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2992	---- contendo trigo (incluindo espelta), centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale, para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2993	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1104.2999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1104.30	- gérmen de cereais, inteiro, laminado, em flocos ou moído	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1105	Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e pellets de batata	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1106	Farinha, sêmola e pó de legumes secos da posição 0713, de sagu ou de raízes ou tubérculos da posição 0714 ou dos produtos do capítulo 8					
1106.10	- dos legumes secos da posição 0713					
1106.1010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1106.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1106.20	- de sagu ou de raízes ou tubérculos da posição 0714					
1106.2010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1106.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1106.30	- dos produtos do Capítulo 8					
1106.3010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1106.3090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1107	Malte, torrado ou não					
1107.10	- não torrado					
	-- não quebrado					
1107.1011	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1107.1012	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1107.1013	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1107.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1107.1091	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - para consumo humano					
1107.1092	- - - - farinha de malte obtida a partir de trigo (incluindo espelta), centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale	AG	por 100 kg bruto	0		
1107.1093	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
1107.1094	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1107.1099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1107.20	- torrado					
	- - não quebrado					
1107.2011	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1107.2012	- - - para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1107.2013	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1107.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
1107.2091	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - para consumo humano					
1107.2092	- - - - farinha de malte obtida a partir de trigo (incluindo espelta), centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1107.2093	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1107.2094	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1107.2099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108	Amidos; inulina					
	- amidos					
1108.11	- - amido de trigo					
1108.1110	- - - para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.1120	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		

1108.12	-- amido de milho	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.13	-- amido de batata					
1108.1310	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108.1320	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.1390	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108.14	-- amido de mandioca (cassava)					
1108.1410	--- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.1420	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108.1490	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.19	-- outros amidos					
	--- amido de arroz					
1108.1911	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.1912	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108.1919	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1108.1991	---- para fazer cerveja	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.1992	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1108.1999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1108.20	- inulina	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1109.0000	Glúten de trigo, seco ou não	AG	por 100 kg bruto	0		
12	Sementes oleaginosas e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palha e forragem					
1201	Soja, mesmo que partida					
1201.1000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	0		
1201.90	- Outros					
1201.9010	-- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- para a produção de óleo					
1201.9021	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1201.9023	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex1201.9023	--- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		para a extração de óleo e a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
1201.9024	--- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1201.9024	--- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		para a extração de óleo e a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
	--- outros					
1201.9026	--- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1201.9027	--- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1201.9091	--- para a produção de produtos alimentícios	AG	por 100 kg bruto	0		
1201.9099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1202	Amendoins, não torrados nem cozidos, com ou sem casca ou partidos					
1202.3000	- Semente	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	A Suíça concede isenção de direitos aduaneiros a 1202.3000 exclusivamente ao Paraguai.
	- Outros					
1202.41	-- Com casca					
1202.4110	--- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo					
1202.4121	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1202.4123	---- por extração	AG	por 100 kg bruto		5,1	
1202.4124	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		4,35	
	---- outros					
1202.4126	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1202.4127	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1202.4191	---- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1202.4199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		

1202.42	-- descascados, quebrados ou não					
1202.4210	--- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo					
1202.4221	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1202.4223	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1202.4224	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		5,7	
	----- outros					
1202.4226	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1202.4227	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1202.4291	---- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1202.4299	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1203	Polpa seca de coco	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1204	Semente de linhaça, quebrada ou não					
1204.0010	--- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	- para a produção de óleo					
1204.0021	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1204.0023	---- por extração	AG	por 100 kg bruto		5,05	
1204.0024	--- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		4,3	
	-- outros					
1204.0026	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1204.0027	--- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
1204.0091	-- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1204.0099	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1205	Sementes de colza ou nabo, mesmo trituradas					

1205.10	- sementes de colza ou nabo silvestre com baixo teor de ácido erúxico					
	-- sementes de colza					
1205.1010	--- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- para a produção de óleo					
1205.1021	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1205.1023	----- por extração	AG	por 100 kg bruto		5,3	
1205.1024	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		4,55	
	----- outros					
1205.1026	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1205.1027	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1205.1031	---- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto		0,1	
1205.1039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- sementes de colza					
1205.1040	--- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- para a produção de óleo					
1205.1051	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1205.1053	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1205.1054	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1205.1054	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		para a extração de óleo e a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
	----- outros					
1205.1056	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1205.1057	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1205.1061	---- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto		0,1	

1205.1069	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1205.90	- Outros					
	-- sementes de colza					
1205.9010	- - - para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - para a produção de óleo					
1205.9021	--- - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1205.9023	----- por extração	AG	por 100 kg bruto		5,3	
1205.9024	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		4,55	
	----- outros					
1205.9026	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1205.9027	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
1205.9031	--- - para consumo humano	AG	por 100 kg bruto		0,1	
1205.9039	--- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- sementes de colza					
1205.9040	- - - para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - para a produção de óleo					
1205.9051	--- - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1205.9053	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1205.9054	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- outros					
1205.9056	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1205.9057	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
1205.9061	--- - para consumo humano	AG	por 100 kg bruto		0,1	
1205.9069	--- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1206	Sementes de girassol, inteiras ou partidas					

	- não descascado					
1206.0010	-- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- para a produção de óleo					
1206.0021	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1206.0023	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1206.0024	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1206.0026	---- por extração	AG	por 100 kg bruto		0,05	
1206.0027	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1206.0031	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto		0,1	
1206.0039	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- descascado					
1206.0040	-- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- para a produção de óleo					
1206.0041	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1206.0053	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1206.0054	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1206.0056	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1206.0057	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1206.0061	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto		0,1	
1206.0069	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1207	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados					
1207.10	- nozes e sementes de palma	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- sementes de algodão					

1207.2100	-- semente	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.29	-- outros					
1207.2910	--- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo					
1207.2921	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1207.2923	----- por extração	AG	por 100 kg bruto		2,85	
1207.2924	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		2,15	
	---- outros					
1207.2926	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.2927	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1207.2991	---- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.2999	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.30	- sementes de óleo de rícino					
1207.3010	-- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- para a produção de óleo					
1207.3021	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1207.3023	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1207.3024	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1207.3026	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.3027	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1207.3091	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.3099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.40	- sementes de gergelim					

1207.4010	-- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- para a produção de óleo					
1207.4021	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1207.4023	---- por extração	AG	por 100 kg bruto		7,1	
1207.4024	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		6,4	
	--- outros					
1207.4026	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.4027	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1207.4091	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.4099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.50	- sementes de mostarda					
1207.5010	-- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- para a produção de óleo					
1207.5021	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1207.5023	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1207.5024	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1207.5026	---- por extração	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1207.5027	---- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
1207.5091	--- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1207.5099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1207.60	- sementes de cártamo (<i>Carthamus tinctorius</i>)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1207.70	- sementes de melão	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
1207.91	-- sementes de papoula	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1207.99	-- outros					
	--- nozes de karité					
1207.9921	---- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- para a produção de óleo					
1207.9922	----- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1207.9923	----- por extração	AG	por 100 kg bruto		5,05	
1207.9924	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		4,3	
	----- outros					
1207.9925	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.9926	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- outros					
1207.9927	----- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.9929	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1207.9981	---- para alimentação animal, exceto os destinados à produção de óleo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- para a produção de óleo					
1207.9983	----- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	----- para a produção de óleo próprio para consumo humano					
1207.9984	----- por extração	AG	por 100 kg bruto		7,15	
1207.9985	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto		6,45	
	----- outros					
1207.9986	----- por extração	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.9987	----- por prensagem	AG	por 100 kg bruto	0		
	---- outros					
1207.9988	----- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
1207.9989	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1208	Farinha e sêmolos de sementes ou frutos oleaginosos, exceto os de mostarda					

1208.10	- de soja					
1208.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1208.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1208.90	- Outros					
1208.9010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1208.9090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1209	Sementes, frutos e esporos, do tipo utilizado para sementeira					
1209.10	- sementes de beterraba-sacarina	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- sementes de plantas forrageiras					
1209.2100	- - sementes de alfalfa	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2200	- - sementes de trevo (<i>Trifolium</i> spp.)	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2300	- - sementes de festuca	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2400	- - sementes de grama azul de Kentucky (<i>Poa pratensis</i> L.)	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2500	- - sementes de erva castelhana (<i>Lolium multiflorum</i> Lam., <i>Lolium perenne</i> L.)	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.29	- - outros					
	- - - sementes de ervilhacas ou tremçoos					
1209.2911	--- - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1209.2912	--- - para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2919	--- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2960	--- semente de capim-timóteo	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2970	--- sementes de beterraba forrageira e beterraba sacarina	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2980	--- sementes de erva-de-são-joão, aveia-amarela, aveia-alta, bromo e similares	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.2990	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.3000	- sementes de plantas herbáceas cultivadas principalmente por suas flores	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
1209.9100	- - sementes de vegetais	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.99	- - outros					
	- - - semente de tamarindo					

1209.9911	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1209.9912	--- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1209.9919	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1209.9991	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1209.9999	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1210	Côndolos de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados, em pó ou em pellets; lupulina	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1211	Plantas e partes de plantas (incluindo sementes e frutos), do tipo utilizado principalmente em perfumaria, farmácia ou para fins inseticidas, fungicidas ou similares, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	AG	por 100 kg bruto	0		
1212	Alfarroba, algas marinhas e outras algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, moídas ou não; caroços e sementes de frutos e outros produtos vegetais (incluindo raízes de chicória não torradas da variedade Cichorium intybus sativum) dos tipos utilizados principalmente para consumo humano, não especificados nem compreendidos em outras posições					
	- algas marinhas e outras algas					
1212.2100	-- adequado para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1212.29	-- outros					
1212.2910	--- farinha e rações para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1212.2990	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
1212.91	-- beterraba sacarina	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1212.92	-- alfarroba (caroba)					
1212.9210	--- sementes de alfarroba	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1212.9291	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1212.9299	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1212.93	-- cana-de-açúcar					

1212.9310	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1212.9390	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1212.94	- - raízes de chicória	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1212.99	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1213	Palha e cascas de cereais, não preparadas, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em pellets					
1213.0010	- para fins técnicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
1213.0091	- - palha, não preparada	AG	por 100 kg bruto	0		
1213.0099	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1214	Nabo da Suécia, acelga, raízes forrageiras, feno, alfafa, trevo, sanfeno, couve forrageira, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em pellets					
1214.10	- farinha e pellets de alfafa					
1214.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1214.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1214.90	- Outros					
	- - - alimentos para animais					
1214.9011	- - - feno, não preparado	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1214.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1214.9090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
13	Laca; gomas, resinas e outras seivas e extratos vegetais					
1301	Laca; gomas naturais, resinas, gomas-resinas e oleorresinas (por exemplo, bálsamos)					
1301.2000	- goma arábica	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1301.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1302	Sucos e extratos vegetais; substâncias pécicas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros mucilagens e espessantes, mesmo modificados, derivados de produtos vegetais					
	- seivas e extratos vegetais					
1302.1100	- - ópio	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1302.1200	- - de alcaçuz	AG	por 100 kg bruto	0		
1302.1300	- - de lúpulo	AG	por 100 kg bruto	0		

1302.1400	-- de efedrina	AG	por 100 kg bruto	0		
1302.1900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1302.20	- substâncias pécicas, pectinatos e pectatos	AG	por 100 kg bruto	0		
	- mucilagens e espessantes, modificados ou não, derivados de produtos vegetais					
1302.3100	-- agar-agar	AG	por 100 kg bruto	0		
1302.32	-- mucilagens e espessantes, mesmo modificados, derivados de alfarroba, sementes de alfarroba ou sementes de guar	AG	por 100 kg bruto	0		
1302.3900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
14	Materiais vegetais para trançar; produtos vegetais não especificados nem incluídos em outras posições					
1401	Matérias vegetais do tipo utilizado principalmente para entrançar (por exemplo, bambus, rattan, juncos, caniços, vime, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida e casca de tília)	AG	por 100 kg bruto	0		
1404	Produtos vegetais não especificados nem incluídos em outras posições					
1404.20	- línter de algodão	AG	por 100 kg bruto	0		
1404.90	- Outros					
1404.9010	-- pedras de tâmaras, seus produtos e resíduos e sementes de guar partidas, para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1404.9080	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
15	Gorduras e óleos animais, vegetais ou microbianos e seus produtos de clivagem; gorduras comestíveis preparadas; ceras animais ou vegetais					
1501	Gordura de suíno (incluindo banha) e gordura de aves, exceto a da posição 0209 ou 1503					
1501.10	- banha					
	- - - alimentos para animais					
1501.1011	- - - crus	AG	por 100 kg bruto	0		
1501.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
1501.1091	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1501.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1501.20	- outras gorduras de suíno	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1501.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1502	Gorduras de animais da espécie bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 1503					
1502.10	- sebo					
	- - - alimentos para animais					
1502.1011	- - - crus	AG	por 100 kg bruto	0		
1502.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1502.1091	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1502.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1502.90	- Outros					
	- - - alimentos para animais					
1502.9011	- - - não coletados na graxaria ou extraído de outra forma	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1502.9012	- - - - não trabalhados	AG	por 100 kg bruto	0		
1502.9019	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1502.9091	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1502.9099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1503	Estearina de banha, óleo de banha, oleostearina, óleo oleoico e óleo de sebo, não emulsionados, misturados ou preparados de outro modo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1504	Gorduras e óleos e suas frações, de peixes ou mamíferos marinhos, refinados ou não, mas não modificados quimicamente					
1504.10	- óleos de fígado de peixe e suas frações					
1504.1010	- - óleo de fígado de bacalhau medicinal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
1504.1091	- - - alimentos para animais	NAMA	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
1504.1098	- - - - em tanques ou tambores metálicos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
1504.1099	- - - - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		

1504.20	- gorduras e óleos e suas frações, de peixes, exceto óleos de fígado	NAMA	por 100 kg bruto	0		
1504.30	- gorduras e óleos e suas frações, de mamíferos marinhos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
1505	Gordura de lã e substâncias gordurosas dela derivadas (incluindo lanolina)					
	- gordura de lã, bruta					
1505.0011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1505.0019	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
1505.0091	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1505.0099	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1506	Outras gorduras e óleos animais e suas frações, refinados ou não, mas não modificados quimicamente					
	- alimentos para animais					
1506.0011	- - - não coletados na graxaria ou extraído de outra forma	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1506.0012	- - - crus	AG	por 100 kg bruto	0		
1506.0019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- Outros					
1506.0091	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	0		
1506.0099	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1507	Óleo de soja e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados					
1507.10	- óleo bruto, mesmo desengomado					
1507.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1507.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1507.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto		26,8	cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1507.1090 e 1508.1090.
ex1507.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
ex1507.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000

1507.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1508	Óleo de amendoim e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados					
1508.10	- óleo bruto					
1508.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1508.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1508.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto		26,8	cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1507.1090 e 1508.1090.
ex1508.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
ex1508.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
1508.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1509	Azeite e suas frações, refinados ou não, mas não quimicamente modificados					
1509.20	- azeite de oliva extra virgem					
1509.2010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1509.2091	- - - em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1509.2091	- - - em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1509.2091, 1509.2099, 1509.3091, 1509.3099, 1509.4091 e 1509.4099.
1509.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1509.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1509.2091, 1509.2099, 1509.3091, 1509.3099, 1509.4091 e 1509.4099.
1509.30	- azeite de oliva virgem					

1509.3010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1509.3091	- - - em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1509.3091	- - - em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1509.2091, 1509.2099, 1509.3091, 1509.3099, 1509.4091 e 1509.4099.
1509.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1509.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1509.2091, 1509.2099, 1509.3091, 1509.3099, 1509.4091 e 1509.4099.
1509.40	- outros azeites de oliva virgens					
1509.4010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
1509.4091	- - - em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1509.4091	- - - em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1509.2091, 1509.2099, 1509.3091, 1509.3099, 1509.4091 e 1509.4099.
1509.4099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1509.4099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 1 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1509.2091, 1509.2099, 1509.3091, 1509.3099, 1509.4091 e 1509.4099.
1509.90	- Outros					
1509.9010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

	-- outros					
1509.9091	--- em recipientes de vidro com capacidade não superior a 2 litros	AG	por 100 kg bruto		40,6	
1509.9099	--- outros	AG	por 100 kg bruto		57,3	
1510	Outros óleos e suas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, refinados ou não, mas não quimicamente modificados, incluindo misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1511	Óleo de palma e suas frações, refinados ou não, mas não quimicamente modificados					
1511.10	- óleo bruto					
1511.1010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1511.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1511.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
ex1511.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		para o fabrico de produtos da posição tarifária 2104.1000
ex1511.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
1511.90	- Outros					
	-- frações com ponto de fusão superior ao do óleo de palma					
1511.9011	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1511.9018	---- em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1511.9019	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
1511.9091	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1511.9098	---- em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1511.9099	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1512	Óleo de sementes de girassol, de cártamo ou de algodão e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados					
	- óleo de semente de girassol ou de cártamo e suas frações					

1512.11	- óleo bruto					
1512.1110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1512.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1512.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
ex1512.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
1512.19	- - outros					
	- - - frações com ponto de fusão superior ao do óleo de girassol ou do óleo de cártamo					
1512.1911	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros					
1512.1918	- - - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1512.1919	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1512.1991	- - - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros					
1512.1998	- - - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1512.1998	- - - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
ex1512.1998	- - - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
1512.1999	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- óleo de semente de algodão e suas frações					
1512.21	- - óleo bruto, independentemente de ter sido removido o gossypol	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1512.29	- - outros					
1512.2910	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1512.2991	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1512.2999	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
1513	Óleo de coco (copra), de palmiste ou de babaçu e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados					

	- óleo de coco (polpa seca de coco) e suas frações					
1513.11	- óleo bruto					
1513.1110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1513.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1513.19	- - outros					
	- - - frações com ponto de fusão superior ao do óleo de coco (copra)					
1513.1911	--- - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - outros					
1513.1918	----- em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1513.1919	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - outros					
1513.1991	--- - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- - outros					
1513.1998	----- em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1513.1999	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- óleo de palmiste ou de babaçu e suas frações					
1513.21	- óleo cru					
1513.2110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1513.2190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1513.29	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1514	Óleo de colza ou de mostarda e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados					
	- óleo de colza ou nabo silvestre com baixo teor de ácido erúcido e suas frações					
1514.11	- - óleo bruto					
1514.1110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1514.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1514.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
ex1514.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000
1514.19	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

	- Outros					
1514.91	-- óleo bruto					
1514.9110	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1514.9190	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1514.99	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1515	Outras gorduras e óleos vegetais ou microbianos (incluindo óleo de jojoba) e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados					
	- óleo de linhaça e suas frações					
1515.11	-- óleo bruto	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1515.19	-- outros					
1515.1910	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1515.1991	---- em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.1999	---- outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
	- óleo de milho e suas frações					
1515.21	-- óleo bruto					
1515.2110	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1515.2190	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1515.29	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1515.30	- óleo de rícino e suas frações					
1515.3010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
1515.3091	--- em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.3099	--- outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
1515.50	- óleo de gergelim e suas frações					
	-- óleo bruto					
1515.5011	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1515.5019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	67,025		
	-- outros					
1515.5020	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					

1515.5091	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.5099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
1515.60	- gorduras e óleos microbianos e suas frações					
1515.6010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
1515.6091	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.6099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
1515.90	- Outros					
	- - óleo de gérmen de cereais					
1515.9011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
1515.9013	- - - - brutos	AG	por 100 kg bruto		13.1	
	- - - - outros					
1515.9018	- - - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.9019	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
	- - óleo de jojoba e suas frações					
1515.9021	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1515.9028	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	72,75		
1515.9029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	78,475		
	- - óleo de tungue e suas frações					
1515.9031	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1515.9038	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.9039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	
	- - outros					
1515.9091	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - outros					
1515.9098	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		14,55	
1515.9099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		15,7	

1516	Gorduras e óleos animais, vegetais ou microbianos e suas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo					
1516.10	- gorduras e óleos animais e suas frações					
1516.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
1516.1091	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		16,45	
1516.1099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto		17,6	
1516.20	- gorduras e óleos vegetais e suas frações					
1516.2010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
	- - - em tanques ou tambores metálicos					
1516.2092	- - - - óleo de rícino hidrogenado, também chamado de “cera de ópalo”	AG	por 100 kg bruto	0		
1516.2093	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1516.2093	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
	- - - outros					
1516.2097	- - - - óleo de rícino hidrogenado, também chamado de “cera de ópalo”	AG	por 100 kg bruto	0		
1516.2098	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1516.30	- gorduras e óleos microbianos e suas frações					
1516.3010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
1516.3093	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1516.3093	- - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	0		para fins técnicos
1516.3099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1517	Margarina; Misturas ou preparações comestíveis de gorduras ou óleos animais, vegetais ou microbianos ou de frações de diferentes gorduras ou óleos deste capítulo, exceto gorduras e óleos comestíveis ou suas frações da posição 1516					
1517.10	- margarina, exceto margarina líquida					
1517.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

	-- outros, com teor de gordura, em peso					
	--- superior a 65 %					
	---- em tanques ou tambores metálicos					
1517.1062	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1063	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros					
1517.1067	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1068	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- superior a 41 %, mas não superior a 65 %					
	---- em tanques ou tambores metálicos					
1517.1072	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1073	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros					
1517.1077	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1078	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- superior a 25 %, mas não superior a 41 %					
	---- em tanques ou tambores metálicos					
1517.1082	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1083	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros					
1517.1087	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1088	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- não superior a 25 %					
	---- em tanques ou tambores metálicos					
1517.1092	----- contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1093	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros					

1517.1097	- - - - contendo mais de 10 %, mas não mais de 15 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.1098	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1517.90	- Outros					
1517.9010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1517.9020	- - misturas e preparações comestíveis utilizadas como óleo desmoldante ou óleo separador	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
	- - - contendo matéria gorda proveniente do leite, com um teor, em peso, de matéria gorda proveniente do leite					
	- - - - superior a 10 %, mas não superior a 15 %					
1517.9062	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1517.9067	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - - superior a 5 %, mas não superior a 10 %					
1517.9071	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		22,55	
1517.9079	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		23,9	
	- - - - não superior a 5 %					
1517.9081	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		20,4	
1517.9089	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		21,6	
	- - - outros					
1517.9091	- - - - em tanques ou tambores metálicos	AG	por 100 kg bruto		18.15	
1517.9099	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto		19.15	
1518	Gorduras e óleos animais, vegetais ou microbianos e suas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, polimerizados por calor no vácuo ou em gás inerte ou modificados quimicamente de outro modo, excluindo os da posição 1516; misturas ou preparações não comestíveis de gorduras ou óleos animais, vegetais ou microbianos ou de frações de diferentes gorduras ou óleos deste capítulo, não especificadas nem compreendidas em outras posições	AG	por 100 kg bruto	0		
1520.0000	Glicerol bruto; águas glicerólicas e líxivias glicerólicas	AG	por 100 kg bruto	0		
1521	Ceras vegetais (exceto triglicerídeos), cera de abelha, outras ceras de insetos e espermacete, mesmo refinadas ou coloridas	AG	por 100 kg bruto	0		

1522.0000	Substância gordurosa (Degras); resíduos resultantes do tratamento de substâncias gordas ou de ceras animais ou vegetais	AG	por 100 kg bruto	0		
16	Preparações de carne, peixe, crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, ou de insetos					
1601	Salsichas e produtos similares, de carne, miudezas, sangue ou insetos; preparações alimentícias à base destes produtos					
	- cotechinos, mortadelas, salames, salaminhos, zampones					
1601.0011	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1601.0019	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1601.0019	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
	- Outros					
	-- dos animais das posições 0101 a 0104, exceto javalis					
1601.0021	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1601.0029	-- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1601.0029	-- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
	---- de aves da posição 0105					
1601.0031	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1601.0039	-- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
1601.0041	-- - baseado em insetos	AG	por 100 kg bruto	0		

1601.0048	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	110		
1602	Outras carnes preparadas ou conservadas, miudezas, sangue ou insetos					
1602.10	- preparações homogeneizadas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1602.20	- de fígado de qualquer animal					
1602.2010	- - à base de fígado de ganso	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
	- - - contendo carne ou miudezas comestíveis dos animais das posições 0101 a 0104, exceto as à base de javali e as preparações destinadas à alimentação infantil ou a fins dietéticos					
1602.2071	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.2079	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1602.2089	--- outros	AG	por 100 kg bruto	153		
	---- de aves da posição 0105					
1602.31	--- de perus					
1602.3110	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.3190	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1602.32	--- de aves da espécie Gallus domesticus					
1602.3210	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.3290	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.3290	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 1000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0207.1290, 0207.1489, 0207.1499, 0207.2789, 0207.2799, 0210.9969 e 1602.3290.
1602.39	- - outros					
1602.3910	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.3990	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- de suíno					
1602.41	--- presunto e seus cortes					
	--- presunto enlatado					

1602.4111	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.4119	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1602.4191	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.4199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.4199	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
1602.42	-- Paletas e seus cortes					
1602.4210	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.4290	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.4290	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
1602.49	-- outros, incluindo misturas					
1602.4910	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 6)	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
1602.4991	---- carne crua, apenas temperada	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.4991	---- carne crua, apenas temperada	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.

1602.4999	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.4999	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral 200 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0203.1999, 0203.2199, 0203.2991, 0203.2999, 0206.4999, 0210.1999, 1601.0019, 1601.0029, 1602.4199, 1602.4290, 1602.4991 e 1602.4999.
1602.50	- de animais bovinos					
	- - carne enlatada, em recipientes herméticos					
1602.5011	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.5019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
1602.5091	- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outros					
1602.5093	- - - - carne crua, simplesmente temperada, exceto a da subposição 1602.5098	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.5093	- - - - carne crua, simplesmente temperada, exceto a da subposição 1602.5098	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.
1602.5098	- - - - outros, incluindo cortes aparados, crus, desossados, salgados e temperados da perna de bovino, para a produção de carne seca	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex1602.5098	- - - - outros, incluindo cortes aparados, crus, desossados, salgados e temperados da perna de bovino, para a produção de carne seca	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 0201.2099, 0201.3019, 0201.3099, 0202.2019, 0202.2099, 0202.3019, 0202.3099, 0210.2090, 0210.9919, 1602.5093 e 1602.5098.

1602.90	- outros, incluindo preparações de sangue de qualquer animal					
	-- dos animais das posições 0101 e 0104 e preparações à base de sangue dos animais das posições 0102 e 0103, exceto as preparações destinadas à alimentação infantil ou para fins dietéticos					
1602.9011	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 5)	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.9019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- outros					
1602.9081	--- baseado em insetos	AG	por 100 kg bruto	0		
1602.9088	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1603.0000	Extratos e sucos de carne, peixe ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
1604	Peixe preparado ou conservado; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe	NAMA	por 100 kg bruto	0		
1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou conservados	NAMA	por 100 kg bruto	0		
17	Açúcares e produtos de confeitaria					
1701	Açúcar de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, na forma sólida					
	- açúcar bruto sem adição de aromatizantes ou corantes					
1701.1200	-- açúcar de beterraba	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1701.1300	-- Açúcar de cana especificado na Nota de subposição 2 do presente capítulo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	A Suíça concede ao Paraguai um tratamento não menos favorável do que o concedido ao abrigo do Sistema Geral de Preferências (SGP) suíço para países em desenvolvimento para a linha tarifária 1701.1300, enquanto o Paraguai se qualificar como beneficiário ao abrigo desse sistema.
1701.1400	-- outro açúcar de cana	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	A Suíça concede ao Paraguai um tratamento não menos favorável do que o concedido ao abrigo do Sistema Geral de Preferências (SGP) suíço para países em desenvolvimento para a linha tarifária 1701.1400, enquanto o Paraguai se qualificar como beneficiário ao abrigo desse sistema.

	- Outros					
1701.91	-- contendo aromatizantes ou corantes adicionados					
1701.9110	--- açúcar candi	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1701.9190	--- outros	AG	por 100 kg bruto	76,5		
1701.99	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702	Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares sem adição de aromatizantes ou corantes; mel artificial, mesmo misturado com mel natural; caramelo					
	- lactose e xarope de lactose					
1702.1100	-- contendo, em peso, 99% ou mais de lactose, expressa em lactose anidra, calculada sobre a matéria seca	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.1900	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.20	- açúcar de bordo e xarope de bordo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.30	- glicose e xarope de glicose, sem frutose ou contendo, no estado seco, menos de 20% em peso de frutose					
	-- sólido					
	--- quimicamente puro					
1702.3021	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.3029	---- outros	AG	por 100 kg bruto		0,4	
	--- outros					
1702.3032	---- contendo, no estado seco, 10% ou mais de frutose	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros					
1702.3033	----- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.3038	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- xarope					
1702.3042	---- contendo, no estado seco, 10% ou mais de frutose	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.3048	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.40	- glicose e xarope de glicose, contendo, no estado seco, pelo menos 20%, mas menos de 50% em peso de frutose, excluindo o açúcar invertido					
	-- sólido					
1702.4011	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.4019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

	-- xarope					
1702.4021	--- xarope de mesa	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.4029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.5000	- frutose quimicamente pura	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.60	- Outras frutose e xarope de frutose, contendo, no estado seco, mais de 50% em peso de frutose, excluindo o açúcar invertido					
1702.6010	-- sólido	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	-- xarope					
1702.6021	--- xarope de mesa	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1702.6022	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.6028	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.90	- outros, incluindo açúcar invertido e outras misturas de açúcar e xarope de açúcar contendo, no estado seco, 50% em peso de frutose					
	-- sólido					
	--- açúcar invertido					
1702.9011	---- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.9019	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.9022	--- açúcar de beterraba e açúcar de cana, caramelizados	AG	por 100 kg bruto		25,7	
1702.9023	--- maltodextrina	AG	por 100 kg bruto		18,7	
1702.9024	--- maltose quimicamente puro	AG	por 100 kg bruto	0		
1702.9028	--- outros	AG	por 100 kg bruto		18,7	
	-- xarope					
1702.9031	--- xarope de mesa; mel artificial	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- outros					
1702.9032	---- xaropes de açúcar de beterraba e de cana; xarope de açúcar invertido, não caramelizado	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.9033	---- xaropes de açúcar de beterraba e de cana, caramelizados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.9034	---- outros xaropes de açúcar caramelizado; corante caramelo	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1702.9038	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

1703	Melaço resultante da extração ou refino do açúcar	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1704	Confeitaria de açúcar (incluindo chocolate branco), sem cacau					
1704.10	- goma de mascar, com ou sem cobertura de açúcar	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1704.90	- Outros					
1704.9010	-- chocolate branco	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1704.9020	-- Confeitaria de todos os tipos, contendo frutas ou nozes (por exemplo, pastas de frutas, noz, maçapão e similares)	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- Confeitaria de açúcar de todos os tipos, feita a partir de suco de alcaçuz, com teor de sacarose em peso					
1704.9031	--- superior a 10 %	AG	por 100 kg bruto	0		
1704.9032	--- não superior a 10 %	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros produtos de confeitaria moldados à base de açúcar					
	--- sem teor de gordura láctea nem gordura vegetal, com teor de sacarose, em peso					
1704.9041	---- superior a 70 %	AG	por 100 kg bruto	0		
1704.9042	---- superior a 50 %, mas não superior a 70 %	AG	por 100 kg bruto	0		
1704.9043	---- não superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto	0		
1704.9050	--- contendo gordura vegetal, mas sem gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1704.9060	--- contendo gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	-- outros, com teor de sacarose, em peso					
1704.9091	--- superior a 70 %	AG	por 100 kg bruto	0		
1704.9092	--- superior a 50 %, mas não superior a 70 %	AG	por 100 kg bruto	0		
1704.9093	--- não superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto	0		
18	Cacau e preparações de cacau					
1801.0000	Grãos de cacau, inteiros ou partidos, crus ou torrados	AG	por 100 kg bruto	0		
1802	Casca de cacau, casca, pele e outros resíduos de cacau					
1802.0010	- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1802.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1803	Pasta de cacau, mesmo desengordurada	AG	por 100 kg bruto	0		
1804.0000	Manteiga, gordura e óleo de cacau	AG	por 100 kg bruto	0		

1805.0000	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	0		
1806	Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau	AG	por 100 kg bruto	PCM		
19	Preparações à base de cereais, farinha, amido ou leite; produtos de pasteleria					
1901	Extrato de malte; preparações alimentícias de farinha, grãos, sêmola, amido ou extrato de malte, não contendo cacau ou contendo menos de 40% em peso de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 0401 a 0404, não contendo cacau ou contendo menos de 5% em peso de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições					
1901.10	- preparações adequadas para bebês ou crianças pequenas, acondicionadas para venda a retalho	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.20	- misturas e massas para a preparação de produtos de panificação da posição 1905	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.90	- Outros					
	-- contendo mais de 10%, mas não mais de 20%, em peso, de carne, miudezas, sangue, enchidos ou qualquer combinação destes					
1901.9011	--- para uso infantil ou para fins dietéticos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9012	--- de javalis selvagens	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	--- outros					
1901.9018	---- contendo carne, miudezas, sangue, enchidos ou qualquer combinação destes produtos dos animais das posições 0101 a 0104	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9019	---- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	-- outros					
	--- extrato de malte, com teor seco de					
1901.9021	---- mais de 80 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9022	---- não mais que 80 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	--- preparações alimentícias de produtos das posições 0401 a 0404					

	- - - em pó, grânulos ou outras formas sólidas					
	--- - - contendo matéria gorda proveniente do leite, com um teor, em peso, de matéria gorda proveniente do leite					
1901.9031	---- - - superior a 85 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9032	---- - - superior a 50 %, mas não superior a 85 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9033	---- - - superior a 25 %, mas não superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9034	---- - - superior a 11 %, mas não superior a 25 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9035	---- - - superior a 1,5 %, mas não superior a 11 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9036	---- - - não superior a 1,5 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9037	---- - - contendo gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - - outros					
	--- - - contendo matéria gorda proveniente do leite, com um teor, em peso, de matéria gorda proveniente do leite					
1901.9041	---- - - superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	---- - - superior a 20 %, mas não superior a 50 %					
1901.9042	- - - - - com teor de gordura (exceto gordura do leite) superior a 5%	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9043	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	---- - - superior a 3 %, mas não superior a 20 %					
1901.9044	- - - - - com teor de gordura (exceto gordura do leite) superior a 5%	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9045	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9046	---- - - não superior a 3 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9047	---- - - contendo gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - preparações que contenham produtos das posições 0401 a 0404 (exceto os das subposições 1901.9031 a 1901.9047)					
1901.9081	- - - - - contendo mais de 25% em peso de gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9082	- - - - - contendo mais de 12 %, mas não mais de 25 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9089	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - outras preparações					
1901.9091	- - - - - contendo mais de 25% em peso de gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		

1901.9092	- - - - contendo mais de 12 %, mas não mais de 25 %, em peso, de matéria gorda proveniente do leite	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - - sem gordura láctea ou com teor de gordura láctea não superior a 12% em peso					
	- - - - de farinhas de cereais, sêmolos, amido ou extratos de malte					
1901.9093	- - - - - contendo gordura	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9094	- - - - - não contendo gordura	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - - - outros					
1901.9095	- - - - - contendo gordura	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - - - - não contendo gordura					
1901.9096	- - - - - contendo açúcar ou ovos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1901.9099	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
1902	Massas alimentícias, cozidas ou não, recheadas (com carne ou outras substâncias) ou preparadas de outra forma, tais como espaguete, macarrão, lasanha, nhoque, ravioli, canelone; cuscuz, preparado ou não	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1903.0000	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de amido, em forma de flocos, grãos, pérolas, peneiras ou formas semelhantes	AG	por 100 kg bruto	0		
1904	Alimentos preparados obtidos por expansão ou torrefação de cereais ou produtos à base de cereais (por exemplo, flocos de milho); cereais (exceto milho) em grãos ou na forma de flocos ou outros grãos trabalhados (exceto farinha, sêmola e farelo), pré-cozidos ou preparados de outra forma, não especificados nem incluídos em outra posição					
1904.10	- alimentos preparados obtidos por expansão ou torrefação de cereais ou produtos à base de cereais	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1904.2000	- alimentos preparados obtidos a partir de flocos de cereais não torrados ou de misturas de flocos de cereais não torrados e flocos de cereais torrados ou cereais expandidos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1904.3000	- trigoilho	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1904.90	- Outros					

1904.9010	-- contendo mais de 10%, mas não mais de 20%, em peso, de carne, miudezas, sangue, enchidos ou qualquer combinação destes	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	-- outros					
1904.9020	--- arroz pré-cozido (arroz instantâneo)	AG	por 100 kg bruto	0		
1904.9090	--- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905	Pão, pastelaria, bolos, biscoitos e outros produtos de panificação, mesmo contendo cacau; hóstias, cápsulas vazias dos tipos utilizados para medicamentos, obreias, papel de arroz e produtos semelhantes					
1905.10	- biscoito crocante	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.20	- pão de gengibre e similares	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- biscoitos doces; waffles e wafers					
1905.31	-- biscoitos doces	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.32	-- waffles e wafers					
1905.3210	--- sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.3220	--- contendo açúcar adicionado ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto		70	
1905.40	- torradas, pão torrado e produtos torrados semelhantes	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.90	- Outros					
	-- pão e outros produtos de panificação comuns, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes, mel, ovos, gordura, queijo, frutas ou nozes					
	--- não colocado à venda no varejo					
	---- migalhas de pão					
1905.9021	----- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
1905.9025	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9029	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	--- não colocado à venda no varejo					
1905.9031	---- pão de ázimo (matzos)	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9032	---- migalhas de pão	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9039	---- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9040	-- hóstias, cápsulas vazias do tipo utilizado para fins farmacêuticos, pastilhas para selar, papel de arroz e produtos semelhantes	AG	por 100 kg bruto	0		

	-- outros					
	--- contendo mais de 10%, mas não mais de 20%, em peso, de carne, miudezas, sangue, enchidos ou qualquer combinação destes					
1905.9071	--- para uso infantil ou para fins dietéticos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9072	---- de javalis selvagens	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	---- outros					
1905.9078	---- contendo carne, miudezas, sangue, enchidos ou qualquer combinação destes produtos dos animais das posições 0101 a 0104	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9079	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9081	--- outros, de flocos, farinha, sêmola ou amido de batata	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9082	--- outros, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto		27	
	--- outros, contendo adição de açúcar ou outros edulcorantes					
1905.9083	---- contendo gordura láctea	AG	por 100 kg bruto		60	
	---- contendo outras gorduras					
1905.9084	----- migalhas de pão	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9085	----- outros	AG	por 100 kg bruto		60	
	----- não contendo gordura					
1905.9086	----- migalhas de pão	AG	por 100 kg bruto	PCM		
1905.9089	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
20	Preparações de produtos hortícolas, frutas, nozes ou outras partes de plantas					
2001	Produtos hortícolas, frutas, nozes e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas em vinagre ou ácido acético					
2001.10	- Pepinos e pepininhos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2001.90	- Outros					
	-- frutas e nozes					
2001.9011	--- tropical	AG	por 100 kg bruto	0		
2001.9019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	28,8		
	-- produtos hortícolas e outras partes comestíveis das plantas					

2001.9020	- - - milho doce (Zea mays var. saccharata)	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - outras preparações					
2001.9031	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 14)	AG	por 100 kg bruto	0		
2001.9039	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros					
2001.9091	- - - - cebolas, em recipientes com capacidade superior a 5 kg	AG	por 100 kg bruto	17,7		
2001.9092	- - - - palmito; inhame, batata-doce e partes comestíveis semelhantes de plantas da posição tarifária 0714	AG	por 100 kg bruto	0		
2001.9098	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2002	Tomates preparados ou conservados de outra forma que não seja com vinagre ou ácido acético	AG	por 100 kg bruto	0		
2003	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados de outra forma que não em vinagre ou ácido acético					
2003.1000	- Cogumelos do gênero Agaricus	AG	por 100 kg bruto	0		
2003.90	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, exceto os produtos da posição 2006					
2004.10	- batatas					
	- - em recipientes com capacidade superior a 5 kg					
	- - - dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 14)					
2004.1012	- - - - sob a forma de farinha, sêmola ou flocos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2004.1013	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - - outros					
2004.1014	- - - - sob a forma de farinha, sêmola ou flocos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2004.1018	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros					
	- - - dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 14)					
2004.1092	- - - - sob a forma de farinha, sêmola ou flocos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2004.1093	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - - outros					
2004.1094	- - - - sob a forma de farinha, sêmola ou flocos	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2004.1098	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

ex2004.1098	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	112		cota tarifária TRQ bilateral 600 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui as seguintes linhas tarifárias: 0701.9091, 2004.1098 e 2005.2029.
2004.90	- outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas					
	- - em recipientes com capacidade superior a 5 kg					
2004.9011	- - - aspargos	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9012	- - - azeitonas	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9013	- - - milho doce (Zea mays var. saccharata)	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9018	--- Outros produtos hortícolas	AG	por 100 kg bruto	32,5		
	--- misturas de produtos hortícolas					
	- - - - contendo batatas					
2004.9028	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 14)	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9029	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2004.9039	- - - - outras misturas	AG	por 100 kg bruto	25,5		
	- - em recipientes com capacidade superior a 5 kg					
2004.9041	- - - aspargos	AG	por 100 kg bruto	10,2		
2004.9042	- - - azeitonas	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9043	- - - milho doce (Zea mays var. saccharata)	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9049	--- Outros produtos hortícolas	AG	por 100 kg bruto	35,7		
	--- misturas de produtos hortícolas					
	- - - - contendo batatas					
2004.9051	- - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 14)	AG	por 100 kg bruto	0		
2004.9059	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2004.9069	- - - - outras misturas	AG	por 100 kg bruto	35,7		
2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados de outro modo que não em vinagre ou em ácido acético, não congelados, exceto os produtos da posição 2006					
2005.1000	- produtos hortícolas homogeneizados	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.20	- batatas					
	- - preparações sob a forma de farinha, sêmola ou flocos, constituídas principalmente por batatas					

2005.2011	- - - - contendo mais de 80% em peso de batatas	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2005.2012	- - - - contendo não mais de 80% em peso de batatas	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- - sob a forma de discos finos ou lascas finas, fritos em gordura ou óleo; produtos extrudidos					
	- - - dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 14)					
2005.2021	- - - - em recipientes com capacidade superior a 5 kg	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.2022	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.2029	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex2005.2029	- - - outros	AG	por 100 kg bruto		392,5	cota tarifária TRQ bilateral 600 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui as seguintes linhas tarifárias: 0701.9091, 2004.1098 e 2005.2029.
	- - outros					
	- - - dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 14)					
2005.2092	- - - - em recipientes com capacidade superior a 5 kg	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.2093	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.40	- ervilhas (Pisum sativum)					
2005.4010	- - em recipientes com capacidade superior a 5 kg	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.4090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	45,5		
	- - feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)					
2005.51	- - feijões, descascados					
2005.5110	- - - em recipientes com capacidade superior a 5 kg	AG	por 100 kg bruto	38,25		
2005.5190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	35,7		
2005.59	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.60	- Aspargos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.70	- - azeitonas	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.8000	- - - milho doce (Zea mays var. saccharata)	AG	por 100 kg bruto	0		
	- outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas					
2005.91	- - brotos de bambu	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.99	- - outros					

2005.9910	- - - chucrute	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - outros, em recipientes com capacidade superior a 5 kg					
2005.9911	---- Outros produtos hortícolas	AG	por 100 kg bruto	17,5		
	---- misturas de produtos hortícolas					
	- - - - - contendo batatas					
2005.9921	- - - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 14)	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.9929	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.9939	- - - - - outras misturas	AG	por 100 kg bruto	17,5		
	- - - em recipientes com capacidade superior a 5 kg					
2005.9941	---- Outros produtos hortícolas	AG	por 100 kg bruto	24,5		
	---- misturas de produtos hortícolas					
	- - - - - contendo batatas					
2005.9951	- - - - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 14)	AG	por 100 kg bruto	0		
2005.9959	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2005.9969	- - - - - outras misturas	AG	por 100 kg bruto	24,5		
2006	Produtos hortícolas, frutas, nozes, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservadas em açúcar (escorridas, glaceadas ou cristalizadas)	AG	por 100 kg bruto	0		
2007	Compotas, geleias, marmeladas, purés e pastas de frutas ou de frutos de casca rija, obtidos por cozedura, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes					
2007.1000	- preparações homogeneizadas	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	- Outros					
2007.91	- - frutas cítricas					
2007.9110	- - - sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	0		
2007.9120	- - - contendo açúcar adicionado ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2007.99	- - outros					
	- - - sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
2007.9911	- - - - frutas tropicais e nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2007.9919	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - - contendo açúcar adicionado ou outros edulcorantes					
2007.9921	- - - - frutas tropicais e nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	PCM		

2007.9929	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2008	Frutas, nozes e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de bebidas espirituosas não especificadas nem compreendidas em outras posições					
	- nozes, amendoins e outras sementes, misturadas ou não					
2008.11	- - amendoim					
2008.1110	- - - manteiga de amendoim	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2008.1190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.19	- - outros, incluindo misturas	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.2000	- Abacaxis	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.30	- frutas cítricas	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.40	- peras					
2008.4010	- - polpa, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2008.4090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	22,8		
2008.50	- damascos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2008.6000	- cerejas	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2008.70	- pêsegos, incluindo nectarinas	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.8000	- morangos	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- outros, incluindo misturas diferentes das da subposição 2008.19					
2008.9100	- - palmitos	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.93	- - cranberries (oxicoco) (<i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i>); mirtilos vermelhos (<i>Vaccinium vitis-idaea</i>)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2008.97	- - misturas					
2008.9711	- - - - frutas tropicais e nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.9799	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	8		
2008.99	- - outros					
	- - - polpa, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
2008.9911	- - - - de frutas tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.9919	- - - - outros	AG	por 100 kg bruto	10,8		

	- - - outros					
2008.9991	- - - - maçãs	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outras frutas					
2008.9996	-- - - - frutas tropicais e nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.9997	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	15.3		
2008.9998	- - - - milho, exceto milho doce (Zea mays var. saccharata)	AG	por 100 kg bruto	0		
2008.9999	- - - - outras partes das plantas	AG	por 100 kg bruto	69,3		
2009	Sucos de frutas ou de nozes (incluindo mosto de uva e água de coco) e sucos de vegetais, não fermentados e sem adição de bebida espirituosa, com ou sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
	- suco de laranja					
2009.11	- - Congelado	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.12	- - não congelados, com um valor Brix não superior a 20	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.19	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- suco de toranja; suco de pomelo					
2009.21	- - com um valor Brix não superior a 20	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.29	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- suco de qualquer outra fruta cítrica					
2009.31	- - com um valor Brix não superior a 20	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.39	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- suco de abacaxi					
2009.41	- - com um valor Brix não superior a 20	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.49	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.5000	- suco de tomate	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- suco de uva (incluindo mosto de uva)					
2009.61	- - com um valor Brix não superior a 30					
	- - - em recipientes com capacidade superior a 3 litros					
2009.6111	-- - - dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 22)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.6119	- - - - outros	AG	por litro	NC	NC	
	- - - em recipientes com capacidade não superior a 3 litros					

2009.6122	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 22)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.6129	---- outros	AG	por litro	NC	NC	
2009.69	-- outros					
2009.6910	--- dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 22)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.6990	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- suco de maçã					
2009.71	-- com um valor Brix não superior a 20					
	--- em recipientes com capacidade superior a 3 litros					
2009.7111	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.7119	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- em recipientes com capacidade não superior a 3 litros					
2009.7121	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.7129	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2009.79	-- outros					
2009.7910	--- dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.7990	---- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex2009.7990	---- outros	AG	por 100 kg bruto	130		cota tarifária TRQ bilateral de 30 toneladas.
	- suco de qualquer outra fruta, noz ou vegetal					
2009.81	-- suco de cranberry (<i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i>); suco de mirtilo vermelho (<i>Vaccinium vitis-idaea</i>)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2009.89	-- outros					
2009.8910	--- suco de vegetais	AG	por 100 kg bruto	8,4		
	--- suco de pera					
	---- não concentrado, em recipientes com capacidade superior a 3 litros					
2009.8921	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.8929	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- não concentrado, em recipientes com capacidade superior a 3 litros					
2009.8931	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.8939	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

	--- - concentrado					
2009.8941	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.8949	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - outros					
	--- - sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
2009.8981	----- frutas tropicais e nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.8989	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- - contendo açúcar adicionado ou outros edulcorantes					
2009.8991	----- frutas tropicais e nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.8999	----- outros	AG	por 100 kg bruto	45,5		
2009.90	- misturas de sucos					
	--- - sucos de vegetais					
	--- - contendo sucos de frutas pomóideas					
2009.9011	--- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9019	--- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2009.9029	--- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- - outros					
2009.9030	--- - à base de suco de uva concentrado	AG	por 100 kg bruto	469.2		
	--- - à base de sumos de frutos de pomóideas, concentrados					
2009.9031	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9039	--- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - outros, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
	--- - contendo sumos de frutos de pomóideas, concentrados					
2009.9041	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9049	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	--- - contendo sumos de frutos de pomóideas, não concentrados					
2009.9051	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9059	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex2009.9059	----- outros	AG	por 100 kg bruto	20,5		cota tarifária TRQ bilateral de 150 toneladas

	--- outros					
2009.9061	----- à base de sucos de frutas tropicais ou nozes tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9069	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros, contendo adição de açúcar ou outros edulcorantes					
	---- contendo sumos de frutos de pomóideas, concentrados					
2009.9071	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9079	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- contendo sumos de frutos de pomóideas, não concentrados					
2009.9081	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9089	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros					
2009.9098	----- à base de sucos de frutas tropicais	AG	por 100 kg bruto	0		
2009.9099	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
21	Preparações comestíveis diversos					
2101	Extratos, essências e concentrados de café, chá ou mate e preparações à base desses produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e seus extratos, essências e concentrados					
	- extratos, essências e concentrados de café e preparações à base desses extratos, essências ou concentrados ou à base de café					
2101.1100	-- extratos, essências e concentrados	AG	por 100 kg bruto	0		
2101.12	-- preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café					
	--- preparações à base de extratos, essências ou concentrados					
2101.1211	---- contendo 1,5 % ou mais, em peso, de matéria gorda proveniente do leite, 2,5 % ou mais, em peso, de proteínas do leite, 5 % ou mais, em peso, de açúcares ou 5 % ou mais, em peso, de amido	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2101.1219	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					

2101.1291	- - - contendo 1,5 % ou mais, em peso, de matéria gorda proveniente do leite, 2,5 % ou mais, em peso, de proteínas do leite, 5 % ou mais, em peso, de açúcares ou 5 % ou mais, em peso, de amido	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2101.1299	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2101.20	- extratos, essências e concentrados de chá ou de mate, e preparações à base desses extratos, essências ou concentrados, ou à base de chá ou de mate					
	- - extratos, essências e concentrados de chá ou mate, e preparações à base desses extratos, essências ou concentrados					
2101.2011	- - - contendo 1,5 % ou mais, em peso, de matéria gorda proveniente do leite, 2,5 % ou mais, em peso, de proteínas do leite, 5 % ou mais, em peso, de açúcares ou 5 % ou mais, em peso, de amido	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2101.2019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
2101.2091	- - - contendo 1,5 % ou mais, em peso, de matéria gorda proveniente do leite, 2,5 % ou mais, em peso, de proteínas do leite, 5 % ou mais, em peso, de açúcares ou 5 % ou mais, em peso, de amido	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2101.2099	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2101.3000	- chicória torrada e outros substitutos torrados do café, e seus extratos, essências e concentrados	AG	por 100 kg bruto	0		
2102	Leveduras (ativas ou inativas); outros microrganismos unicelulares mortos (exceto as vacinas da posição 3002); pós para levedar preparados	AG	por 100 kg bruto	0		
2103	Molhos e preparações para molhos; condimentos e temperos compostos; farinha de mostarda e mostarda preparada					
2103.1000	- molho de soja	AG	por 100 kg bruto	0		
2103.2000	- ketchup de tomate e outros molhos de tomate	AG	por 100 kg bruto	0		
2103.30	- farinha e sêmola de mostarda e mostarda preparada					
2103.3011	- - farinha e farelo de mostarda para alimentação animal	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - outros					
2103.3018	- - - farinha e sêmola de mostarda, não misturadas	AG	por 100 kg bruto	0		
2103.3019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		

2103.9000	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2104	Sopas e caldos e preparações para os mesmos; preparações alimentícias compostas homogeneizadas					
2104.1000	- sopas e caldos e preparações para os mesmos	AG	por 100 kg bruto	0		
2104.2000	- preparações alimentares compostas homogeneizadas	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2105	Sorvetes e outros gelados comestíveis, mesmo contendo cacau	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106	Preparações alimentícias não especificadas nem incluídas noutras posições					
2106.10	- concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas					
2106.1011	-- contendo gordura do leite, outras gorduras ou açúcar	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.1019	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2106.90	- Outros					
2106.9010	-- adoçantes na forma de comprimidos	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- misturas de extratos e concentrados de substâncias vegetais, do tipo utilizado na preparação de bebidas					
	--- não-alcoólico					
2106.9021	---- com adição de açúcar ou outros edulcorantes, com teor de sacarose superior a 60% em peso	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9022	---- com adição de açúcar ou outros edulcorantes, com teor de sacarose superior a 50%, mas não superior a 60%, em peso	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9023	---- com adição de açúcar ou outros edulcorantes, com teor de sacarose não superior a 50% em peso	AG	por 100 kg bruto	0		
2106.9024	---- sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	AG	por 100 kg bruto	0		
2106.9029	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2106.9030	-- hidrolisados de proteínas e autolisados de levedura	AG	por 100 kg bruto	0		
2106.9040	-- goma de mascar e doces, comprimidos, pastilhas e similares, sem açúcar	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outras preparações alimentares					
2106.9050	--- contendo mais de 10%, mas não mais de 20% em peso de carne, miudezas, sangue, enchidos ou qualquer combinação destes e não mais de 20% em peso de gordura láctea	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	--- outros					

	--- contendo matéria gorda proveniente do leite, com um teor de matéria gorda proveniente do leite, em peso					
2106.9060	----- superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	----- superior a 35 %, mas não superior a 50 %					
2106.9061	----- com teor de gordura (exceto gordura do leite) superior a 5%	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9062	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	----- superior a 20 %, mas não superior a 35 %					
2106.9063	----- com teor de gordura (exceto gordura do leite) superior a 5%	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9064	----- outros	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9065	----- superior a 12 %, mas não superior a 20 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9066	----- superior a 6 %, mas não superior a 12 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9067	----- superior a 3 %, mas não superior a 6 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9068	----- superior a 1,5 %, mas não superior a 3 % (exceto os produtos das posições tarifárias 2106.9071/9072)	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9069	----- superior a 1 %, mas não superior a 1,5 % (exceto os produtos das posições tarifárias 2106.9071/9072)	AG	por 100 kg bruto	PCM		
	----- outros, com teor de gordura, em peso					
2106.9071	----- superior a 60 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9072	----- superior a 40 %, mas não superior a 60 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9073	----- superior a 25 %, mas não superior a 40 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9074	----- superior a 10 %, mas não superior a 25 %	AG	por 100 kg bruto		50	
2106.9075	----- superior a 5 %, mas não superior a 10 %	AG	por 100 kg bruto		50	
2106.9076	----- superior a 1 %, mas não superior a 5 %	AG	por 100 kg bruto		50	
	----- não contendo gordura					
	----- contendo açúcar, com um teor de açúcar, em peso, igual ou superior a 10 %					
2106.9094	----- superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9095	----- não superior a 50 %	AG	por 100 kg bruto		48,3	
2106.9096	----- contendo cereais, extratos de malte ou ovos (sem adição de açúcar)	AG	por 100 kg bruto	PCM		
2106.9099	----- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
22	Bebidas, bebidas espirituosas e vinagre					

2201	Águas, incluindo águas minerais naturais ou artificiais e águas gaseificadas, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve	AG	por 100 kg bruto	0		
2202	Águas, incluindo águas minerais e águas gaseificadas, com adição de açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizadas, e outras bebidas não alcoólicas, excluindo sumos de frutas, nozes ou vegetais da posição 2009					
2202.1000	- Águas, incluindo águas minerais e águas gaseificadas, com adição de açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizadas	AG	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
2202.9100	-- cerveja sem álcool	AG	por 100 kg bruto	0		
2202.99	-- outros					
	--- sucos de frutas ou sucos de vegetais diluídos com água ou gaseificados					
	---- suco de uva em recipientes com capacidade não superior a 2 litros					
2202.9911	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 22)	AG	por 100 kg bruto	0		
2202.9919	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
	---- suco de frutos de pomóideas, em recipientes com capacidade não superior a 2 litros					
2202.9921	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2202.9929	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	---- outros, exceto sucos de vegetais					
	----- contendo açúcar adicionado ou outros edulcorantes					
2202.9931	----- em garrafas de vidro com capacidade não superior a 2 dl	AG	por 100 kg bruto	22,95		
2202.9932	----- em outros recipientes	AG	por 100 kg bruto	53,55		
	----- sem adição de açúcar ou outros edulcorantes					
	----- suco de uva					
2202.9941	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 22)	AG	por 100 kg bruto	0		
2202.9949	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
	--- suco de frutos de pomóideas e misturas que contenham suco de frutos de pomóideas					
2202.9951	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		

2202.9959	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2202.9969	----- outros	AG	por 100 kg bruto	21,4		
	----- sucos de vegetais					
	----- contendo sucos de frutas pomóideas					
2202.9971	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2202.9979	----- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2202.9989	----- outros	AG	por 100 kg bruto	15,3		
2202.9990	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2203	Cerveja feita a partir de malte	AG	por 100 kg bruto	0		
2204	Vinho de uvas frescas, incluindo vinhos fortificados; mosto de uvas, exceto o da posição 2009					
2204.1000	- vinho espumante	AG	por 100 kg bruto	60		
	- outros vinhos; mosto de uvas cuja fermentação foi impedida ou interrompida pela adição de álcool					
2204.21	-- em recipientes com capacidade igual ou inferior a 2 litros					
	--- vinho natural					
	---- branco					
2204.2121	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 23 a 25)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2129	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
	---- tinto					
	----- em frascos com capacidade superior a 1 litro					
2204.2131	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota N° 23 a 25)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2139	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
ex2204.2139	----- outros	AG	por litro	0		cota tarifária TRQ bilateral de 50 000 hl para todo o vinho tinto, dentro de um contingente tarifário agregado que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 2204.2139, 2204.2149, 2204.2239 e 2204.2938.
	---- outros					

2204.2141	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 23 a 25)	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2149	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
ex2204.2149	----- outros	AG	por litro	0		cota tarifária TRQ bilateral de 50 000 hl para todo o vinho tinto, dentro de um contingente tarifário agregado que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 2204.2139, 2204.2149, 2204.2239 e 2204.2938.
2204.2150	--- vinho doce, especialidades e mistelas	AG	por 100 kg bruto	0		
2204.22	-- em recipientes com capacidade superior a 2 l, mas não superior a 10 l					
	--- vinho natural					
	---- vinho para beber					
	----- branco					
	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 23 a 25)					
2204.2221	----- com um teor alcoólico superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2222	----- com um teor alcoólico não superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2229	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
	----- tinto					
	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 23 a 25)					
2204.2231	----- com um teor alcoólico superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2232	----- com um teor alcoólico não superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2239	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
ex2204.2239	----- outros	AG	por litro	0		cota tarifária TRQ bilateral de 50 000 hl para todo o vinho tinto, dentro de um contingente tarifário agregado que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 2204.2139, 2204.2149, 2204.2239 e 2204.2938.
	---- vinho para uso industrial					
2204.2241	----- branco	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

2204.2242	----- tinto	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2250	--- vinho doce, especialidades e mistelas	AG	por 100 kg bruto	0		
2204.29	-- outros					
	--- vinho natural					
	---- vinho para beber					
	----- branco					
	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 23 a 25)					
2204.2923	----- com um teor alcoólico superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2924	----- com um teor alcoólico não superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2928	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
	----- tinto					
	----- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 23 a 25)					
2204.2933	----- com um teor alcoólico superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2934	----- com um teor alcoólico não superior a 13% vol.	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2938	----- outros	AG	por litro	NC	NC	
ex2204.2938	----- outros	AG	por litro	0		cota tarifária TRQ bilateral de 50 000 hl para todo o vinho tinto, dentro de um contingente tarifário agregado que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 2204.2139, 2204.2149, 2204.2239 e 2204.2938.
	---- vinho para uso industrial					
2204.2943	----- branco	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2944	----- tinto	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2204.2960	--- vinho doce, especialidades e mistelas	AG	por 100 kg bruto	0		
2204.3000	- outros mostos de uvas	AG	por litro	NC	NC	
2205	Vermute e outros vinhos de uvas frescas aromatizados com plantas ou substâncias aromáticas	AG	por 100 kg bruto	0		
2206	Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel, saquê); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas e bebidas não alcoólicas, não especificadas nem incluídas em outras posições					

	- sidra e sidra de pera					
2206.0011	-- - dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 21)	AG	por 100 kg bruto	0		
2206.0019	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2206.0020	- vinho espumante de fruta	AG	por 100 kg bruto	28		
2206.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2207	Álcool etílico não desnaturado com um teor alcoólico volumétrico igual ou superior a 80% vol; álcool etílico e outras bebidas espirituosas, desnaturados, de qualquer teor alcoólico	AG	por 100 kg bruto	0		
2208	Álcool etílico não desnaturado com teor alcoólico inferior a 80% vol; bebidas espirituosas, licores e outras bebidas espirituosas	AG	por 100 kg bruto	0		
2209.0000	Vinagre e substitutos do vinagre obtidos a partir de ácido acético	AG	por 100 kg bruto	0		
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais					
2301	Farinha, sêmola e pellets de carne ou de miudezas, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para consumo humano; torresmos					
2301.10	- farinhas, sêmolas e pellets, de carne ou miudezas; torresmos					
	- - - alimentos para animais					
2301.1011	- - - churrasco	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2301.1019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2301.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2301.20	- farinhas, farelos e pellets de peixe ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos					
2301.2010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
2301.2090	- - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
2302	Sêmea, farelo e outros resíduos, mesmo em pellets, provenientes da peneiração, moagem ou outras operações de transformação de cereais ou leguminosas					
2302.10	- - de milho					
2302.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2302.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		

2302.30	-- de trigo					
2302.3010	-- para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
2302.3020	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2302.3090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2302.40	-- de outros cereais					
2302.4010	-- de centeio, mistura de trigo e centeio ou triticale, para consumo humano	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- de arroz					
2302.4030	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2302.4080	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	-- outros					
2302.4091	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2302.4099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2302.50	- de plantas leguminosas	AG	por 100 kg bruto	0		
2303	Resíduos da fabricação de amido e resíduos semelhantes, polpa de beterraba, bagaço e outros resíduos da fabricação de açúcar, borras e resíduos da fabricação de cerveja ou da destilação, mesmo em pellets					
2303.10	- resíduos da fabricação de amido e resíduos semelhantes					
	--- alimentos para animais					
2303.1011	--- proteínas da batata	AG	por 100 kg bruto	0		
	--- outros					
2303.1012	---- de teor de proteínas calculado em peso sobre o extrato seco não superior a 30%	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2303.1018	---- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2303.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2303.20	- polpa de beterraba, bagaço e outros resíduos da fabricação de açúcar					
2303.2010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2303.2090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2303.30	- resíduos e detritos da fabricação de cerveja ou destilação					
2303.3010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2303.3090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	0		

2304	Bagaço e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, resultantes da extração do óleo de soja					
2304.0010	- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
ex2304.0010	- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		cota tarifária TRQ bilateral de 20000 toneladas.
2304.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2305	Bagaço e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, resultantes da extração de óleo de amendoim					
2305.0010	- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2305.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2306	Bagaço e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, resultantes da extração de gorduras ou óleos vegetais ou microbianos, exceto os das posições 2304 ou 2305					
2306.10	- sementes de algodão					
2306.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.1090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2306.20	- de linhaça	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.30	- de sementes de girassol					
2306.3010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.3090	- - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- de sementes de colza ou nabo silvestre					
2306.41	- - de sementes de colza ou nabo silvestre com baixo teor de ácido erúxico					
2306.4110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.4190	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2306.49	- - outros					
2306.4910	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.4990	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2306.50	- de coco ou copra	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.60	- nozes e sementes de palma	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.90	- Outros					
	- - de germe de milho					
2306.9011	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	

2306.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					
2306.9021	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2306.9029	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2307.0000	Borras de vinho; argol	AG	por 100 kg bruto	0		
2308	Matérias vegetais e resíduos vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação animal, não especificados nem compreendidos em outras posições					
	- alimentos para animais					
2308.0020	- - bolotas e castanhas-da-índia	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2308.0030	- - bagaço de uva, maçã e pêra	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2308.0040	- resíduos da extração de café ou camomila	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2308.0050	- - de milho	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2308.0060	- - outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2308.0090	- Outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2309	Preparações do tipo utilizado na alimentação animal					
2309.10	- ração para cães ou gatos, acondicionada para venda a retalho	AG	por 100 kg bruto	0		
2309.90	- Outros					
	- - ração adoçada, biscoitos					
2309.9011	- - - para bovinos ou equídeos, ovinos, caprinos, suínos, coelhos ou aves	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2309.9019	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2309.9020	- - preparações forrageiras, à base de conchas trituradas; rações para aves, minerais	AG	por 100 kg bruto	0		
2309.9030	- - preparações forrageiras constituídas por fosfatos inorgânicos (não quimicamente puros), não misturados com outras substâncias	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - produtos solúveis de peixes ou mamíferos marinhos, não misturados, concentrados ou em pó					
2309.9041	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
2309.9049	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
	- - outros					

	- - - para bovinos ou equídeos, ovinos, caprinos, suínos, coelhos ou aves					
2309.9081	- - - - contendo leite ou soro de leite em pó	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
	- - - - sem leite ou soro de leite em pó					
2309.9082	- - - - - preparações de matérias minerais, mesmo contendo oligoelementos, vitaminas ou princípios ativos medicinais	AG	por 100 kg bruto	0		
2309.9089	- - - - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
2309.9090	- - - outros	AG	por 100 kg bruto	0		
24	Tabaco e substitutos manufaturados do tabaco; produtos, com ou sem nicotina, destinados à inalação sem combustão; outros produtos que contenham nicotina destinados à ingestão de nicotina pelo corpo humano					
2401	Tabaco não manufaturado; resíduos de tabaco	AG	por 100 kg bruto	0		
2402	Charutos, cigarros de tabaco ou de sucedâneos do tabaco					
2402.1000	- charutos, cigarros e cigarrilhas, contendo tabaco	AG	por 100 kg bruto	0		
2402.20	- cigarros que contêm tabaco	AG	por 100 kg bruto	0		
2402.9000	- Outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
2403	Outros tabacos manufaturados e substitutos de tabaco manufaturados; tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"; extratos e essências de tabaco	AG	por 100 kg bruto	0		
2404	Produtos que contenham tabaco, tabaco reconstituído, nicotina ou substitutos do tabaco ou da nicotina, destinados a inalação sem combustão; outros produtos que contenham nicotina destinados à ingestão de nicotina pelo corpo humano					
	- produtos destinados à inalação sem combustão					
2404.1100	- - contendo tabaco ou tabaco reconstituído	AG	por 100 kg bruto	0		
2404.12	- - outros, contendo nicotina					
2404.1210	- - - contendo substitutos do tabaco	AG	por 100 kg bruto	0		
2404.1290	- - - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
2404.19	- - outros					
2404.1910	- - - contendo substitutos do tabaco	AG	por 100 kg bruto	0		
2404.1990	- - - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					

2404.91	-- para aplicação oral	AG	por 100 kg bruto	0		
2404.9200	-- para aplicação transdérmica	NAMA	por 100 kg bruto	0		
2404.9900	-- outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
25	Sal; enxofre; terras e pedras; materiais de reboco, cal e cimento	NAMA	por 100 kg bruto	0		
26	Minérios, escórias e cinzas	NAMA	por 100 kg bruto	0		
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; substâncias betuminosas; ceras minerais	NAMA		0		
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos orgânicos ou inorgânicos de metais preciosos, de metais de terras raras, de elementos radioativos ou de isótopos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
29	Produtos químicos orgânicos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
30	Produtos farmacêuticos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
31	Fertilizantes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
32	Extratos para curtimento ou tingimento; taninos e seus derivados; corantes, pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; massas e outras mástiques; tintas	NAMA	por 100 kg bruto	0		
33	Óleos essenciais e resinoides; preparações para perfumaria, cosmética ou higiene pessoal	NAMA	por 100 kg bruto	0		
34	Sabão, agentes tensoativos orgânicos, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, preparações para polir ou esfregar, velas e artigos semelhantes, pastas para modelar, "ceras dentárias" e preparações dentárias à base de gesso	NAMA	por 100 kg bruto	0		
35	Substâncias albuminoides; amidos modificados; colas; enzimas					
3501	Caseína, caseinatos e outros derivados da caseína; colas de caseína					
3501.10	- caseína					
3501.1010	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 8)	AG	por 100 kg bruto	0		
3501.1090	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3501.90	- Outros					
	--- dentro dos limites da cota tarifária (cota Nº 8)					
3501.9011	--- colas de caseína	AG	por 100 kg bruto	0		
3501.9019	--- outros	AG	por 100 kg bruto	0		

	-- outros					
3501.9091	--- colas de caseína	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3501.9099	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3502	Albuminas (incluindo concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, contendo mais de 80% em peso de proteínas de soro de leite, calculadas sobre a matéria seca), albumina e outros derivados da albumina					
	- Albumina de ovo					
3502.11	-- secos					
3502.1110	--- dentro dos limites do contingente tarifário (Q. n.º 10)	AG	por 100 kg bruto	0		
3502.1190	--- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3502.19	-- outros	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3502.2000	- albumina do leite, incluindo concentrados de duas ou mais proteínas do soro de leite	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3502.9000	- Outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3503.0000	Gelatina (incluindo a gelatina em folhas retangulares (incluindo quadradas), mesmo trabalhada na superfície ou colorida) e seus derivados; cola de peixe; outras colas de origem animal, excluindo as colas de caseína da posição 3501	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3504.0000	Peptonas e seus derivados; outras substâncias proteicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos em outras posições; pó de couro, mesmo cromado	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3505	Dextrinas e outros amidos modificados (por exemplo, amidos pré-gelatinizados ou esterificados); colas à base de amidos, de dextrinas ou de outros amidos modificados					
3505.10	- dextrinas e outros amidos modificados	AG	por 100 kg bruto	0		
3505.20	- colas					
3505.2010	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3505.2090	-- outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3506	Colas preparadas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos adequados para uso como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg	NAMA	por 100 kg bruto	0		

3507	Enzimas; enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas em outras posições	NAMA	por 100 kg bruto	0		
36	Explosivos; produtos pirotécnicos; fósforos; ligas pirofóricas; certas preparações combustíveis	NAMA	por 100 kg bruto	0		
37	Produtos fotográficos ou cinematográficos	NAMA		0		
38	Produtos químicos diversos					
3801	Grafite artificial; grafite coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafite ou de outro carbono, sob a forma de pastas, blocos, placas ou outros produtos semimanufaturados	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3802	Carvão ativado; produtos minerais naturais ativados; negro animal, incluindo negro animal usado	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3803.0000	Óleo de pinho, refinado ou não	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3804.0000	Lixívias residuais da fabricação de pasta de madeira, mesmo concentradas, com remoção do açúcar ou tratadas quimicamente, incluindo os sulfonatos de lignina, mas excluindo o óleo de resina da posição 3803	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3805	Goma, terebintina de madeira ou sulfato e outros óleos terpênicos produzidos pela destilação ou outro tratamento de madeiras coníferas; dipenteno bruto; terebintina sulfito e outros para-cimeno bruto; óleo de pinheiro contendo alfa-terpineol como principal constituinte	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3806	Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados; bebidas espirituosas de colofônia e óleos de resina; gomas fluidas	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3807.0000	Alcatrão de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; nafta de madeira; breu vegetal; breu de cervejeiros e preparações semelhantes à base de colofônia, ácidos resínicos ou breu vegetal	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3808	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, produtos antigerminativos e reguladores do crescimento das plantas, desinfetantes e produtos similares, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou artigos (por exemplo, fitas, pavios e velas tratados com enxofre e papéis adesivos para moscas)	NAMA	por 100 kg bruto	0		

3809	Agentes de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos e mordentes), dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos em outras posições					
3809.10	- à base de substâncias amiláceas					
3809.1010	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3809.1090	- - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
	- Outros					
3809.9100	- - do tipo utilizado na indústria têxtil ou em indústrias semelhantes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3809.9200	- - do tipo utilizado na indústria de papel ou similares	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3809.9300	- - do tipo utilizado na indústria do couro ou em indústrias semelhantes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3810	Preparações para decapagem de superfícies metálicas; fundentes e outras preparações auxiliares para soldar, brasar ou soldar; pós e pastas para soldar, brasar ou soldar, constituídos por metal e outros materiais; preparações do tipo utilizado como núcleos ou revestimentos para elétrodos ou hastes de soldadura	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3811	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, inibidores de goma, melhoradores de viscosidade, preparações anticorrosivas e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3812	Aceleradores de borracha preparados; plastificantes compostos para borracha ou plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos para borracha ou plásticos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3813.0000	Preparação e carregamento de extintores; granadas extintoras carregadas	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3814	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem incluídos em outras posições; removedores de tinta ou verniz preparados	NAMA	por 100 kg bruto	0		

3815	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem incluídos em outras posições	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3816.0000	Cimentos refratários, argamassas, concretos e composições semelhantes, incluindo misturas para compactação à base de dolomita, exceto os produtos da posição 3801	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3817	Alquilbenzenos mistos e alquilnaftalenos mistos, exceto os das posições 2707 ou 2902	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3818.0000	Elementos químicos dopados para utilização em eletrônica, sob a forma de discos, pastilhas ou formas semelhantes; compostos químicos dopados para utilização em eletrônica	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3819.0000	Fluidos para travões hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissão hidráulica, não contendo óleos de petróleo ou óleos obtidos a partir de minerais betuminosos, ou contendo-os em menos de 70 %, em peso	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3820.0000	Preparações anticongelantes e fluidos descongelantes preparados	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3821.0000	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento ou manutenção de microrganismos (incluindo vírus e similares) ou de células vegetais, humanas ou animais	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3822	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório sobre um suporte, reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo sobre um suporte, mesmo apresentados sob a forma de kits, exceto os da posição 3006; materiais de referência certificados	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3823	Ácidos graxos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos provenientes da refinação; alcoóis graxos industriais					
	- ácidos graxos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos provenientes do refino					
3823.11	- - ácido esteárico					
3823.1110	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
3823.1190	- - - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3823.12	- - ácido oleico					
3823.1210	- - - alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	NC	NC	
3823.1290	- - - outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		

3823.1300	-- ácidos graxos do óleo de pinho	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3823.19	-- outros					
3823.1910	--- alimentos para animais	AG	por 100 kg bruto	0		
3823.1990	--- outros	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3823.7000	- alcoóis graxos industriais	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3824	Aglutinantes preparados para moldes ou núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou afins (incluindo os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3825	Produtos residuais das indústrias químicas ou afins, não especificados nem compreendidos em outras posições; resíduos urbanos; lamas de depuração; outros resíduos especificados na Nota 6 deste Capítulo	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3826	Biodiesel e suas misturas, sem óleos de petróleo ou de minerais betuminosos ou contendo menos de 70 % em peso desses óleos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
3827	Misturas contendo derivados halogenados do metano, etano ou propano, não especificadas nem incluídas em outras posições	NAMA	por 100 kg bruto	0		
39	Plásticos e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
40	Borrachas e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
41	Peles em bruto (exceto peles com pelo) e couro	NAMA	por 100 kg bruto	0		
42	Artigos de couro; artigos de selaria e arreios; artigos de viagem, bolsas e recipientes semelhantes; artigos de tripas de animais (exceto tripas de bicho-da-seda)	NAMA	por 100 kg bruto	0		
43	Peles com pelo e peles artificiais; seus produtos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
44	Madeira e artigos de madeira; carvão vegetal	NAMA	por 100 kg bruto	0		
45	Cortiça e artigos de cortiça	NAMA	por 100 kg bruto	0		
46	Fabricação de palha, esparto ou outros materiais para entrançar; cestaria e vime	NAMA	por 100 kg bruto	0		
47	Polpa de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão recuperados (resíduos e sucata)	NAMA	por 100 kg bruto	0		
48	Papel e cartão; artigos de pasta de papel, de papel ou de cartão	NAMA	por 100 kg bruto	0		

49	Livros impressos, jornais, imagens e outros produtos da indústria gráfica; manuscritos, datilografados e planos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
50	Seda	NAMA	por 100 kg bruto	0		
51	Lã, pelos finos ou grossos de animais; fios e tecidos de crina de cavalo	NAMA	por 100 kg bruto	0		
52	Algodão	NAMA	por 100 kg bruto	0		
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	NAMA	por 100 kg bruto	0		
54	Filamentos sintéticos ou artificiais; tiras e similares de materiais têxteis sintéticos ou artificiais	NAMA	por 100 kg bruto	0		
55	Fibras descontínuas artificiais	NAMA	por 100 kg bruto	0		
56	Enchimentos, feltros e não tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
57	Tapetes e outros revestimentos têxteis para pavimentos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
58	Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; enfeites; bordados	NAMA	por 100 kg bruto	0		
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos têxteis para uso industrial	NAMA	por 100 kg bruto	0		
60	Tecidos de malha ou crochê	NAMA	por 100 kg bruto	0		
61	Artigos de vestuário e acessórios de vestuário, de malha ou crochê	NAMA	por 100 kg bruto	0		
62	Artigos de vestuário e acessórios de vestuário, não de malha	NAMA	por 100 kg bruto	0		
63	Outros artigos têxteis confeccionados; conjuntos; vestuário usado e artigos têxteis usados; trapos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
64	Calçado, polainas e artigos semelhantes; partes desses artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
65	Acessórios para a cabeça e suas partes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
66	Guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assento, chicotes, chicotes de equitação e suas partes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
67	Penas e penugem preparadas e artigos feitos de penas ou penugem; flores artificiais; artigos de cabelo humano	NAMA	por 100 kg bruto	0		
68	Artigos de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou materiais semelhantes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
69	Produtos cerâmicos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
70	Vidro e artigos de vidro	NAMA	por 100 kg bruto	0		

71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos, metais folheados ou chapeados com metais preciosos e suas obras; bijuteria; moedas.	NAMA	por 100 kg bruto	0		
72	Ferro e aço	NAMA	por 100 kg bruto	0		
73	Artigos de ferro e aço	NAMA	por 100 kg bruto	0		
74	Cobre e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
75	Níquel e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
76	Alumínio e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
78	Chumbo e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
79	Zinco e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
80	Estanho e seus artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
81	Outros metais comuns; cermets; artigos deles	NAMA	por 100 kg bruto	0		
82	Ferramentas, implementos, talheres, colheres e garfos, de metal comum; suas partes, de metal comum	NAMA	por 100 kg bruto	0		
83	Artigos diversos de metais comuns	NAMA	por 100 kg bruto	0		
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos; suas partes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
85	Máquinas e equipamentos elétricos e suas partes; gravadores e reprodutores de som, gravadores e reprodutores de imagem e som para televisão, e suas partes e acessórios	NAMA	por 100 kg bruto	0		
86	Locomotivas ferroviárias ou de elétricos, material circulante e suas partes; acessórios e equipamentos para vias férreas e suas partes; equipamentos mecânicos (incluindo eletromecânicos) de sinalização de tráfego de todos os tipos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
87	Veículos que não sejam material circulante ferroviário ou de elétrico, e suas peças e acessórios	NAMA		0		
88	Aeronaves, naves espaciais e suas peças	NAMA	por 100 kg bruto	0		
89	Navios, barcos e estruturas flutuantes	NAMA	por 100 kg bruto	0		
90	Instrumentos e aparelhos óticos, fotográficos, cinematográficos, de medição, de controle, de precisão, médicos ou cirúrgicos; suas partes e acessórios	NAMA	por 100 kg bruto	0		
91	Relógios e relógios de pulso e suas partes	NAMA		0		
92	Instrumentos musicais; peças e acessórios desses artigos	NAMA	por 100 kg bruto	0		

93	Armas e munições; suas partes e acessórios	NAMA	por 100 kg bruto	0		
94	Móveis; artigos de cama, colchões, suportes para colchões, almofadas e artigos semelhantes estofados; aparelhos de iluminação e acessórios para iluminação, não especificados nem incluídos noutras posições; letreiros luminosos, placas indicadoras luminosas e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas	NAMA	por 100 kg bruto	0		
95	Brinquedos, jogos e artigos esportivos; suas partes e acessórios	NAMA	por 100 kg bruto	0		
96	Artigos manufaturados diversos	NAMA	por 100 kg bruto	0		
97	Obras de arte, peças de coleção e antiguidades	NAMA	por 100 kg bruto	0		